



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

FASE PREPARATÓRIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2025

2025

SÃO JORGE D'OESTE – PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'ESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

DESPACHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2025

OBJETO: Aquisição de bens móveis, compreendendo assentos, mesas e demais itens correlatos, destinados ao mobiliário interno da futura sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Em atenção ao Parecer Jurídico nº. 19/2025 datado de 24 de novembro de 2025, da assessoria jurídica legislativa desta casa legislativa, viemos por meio deste, manifestar o que abaixo segue em atenção às recomendações emitidas:

1. Os anexos ao Edital, como Declarações, minuta contratual e modelos foram elaborados em conformidade com o Edital e demais documentos, bem como seguem os preceitos legais observados, cabe informar que por lapso mecânico ao realizar a impressão da minuta do Edital, os anexos não foram impressos, não sendo percebido ao realizar a submissão a assessoria jurídica, em tempo, os mesmos fazem parte deste despacho.

2. Quanto à exigência de amostra dos produtos, o mesmo foi incluído no edital no item 13, conforme abaixo exposto:

13.2. Fica a licitante habilitada vinculada a apresentar no prazo de 48 horas da homologação do presente certame amostra do item nº. 01, que será avaliado pela comissão de contratação e emitirá laudo técnico de avaliação, como critério para homologação.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "J.W.", is placed here.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

13.3. Sendo reprovada a amostra, a licitante será informada por escrito em laudo emitido pela comissão de contratação sob quais aspectos motivaram a reprovação, e terá prazo de 48 horas do recebimento do laudo para apresentar contestação ou nova amostra que atenda aos critérios por uma única vez, em sendo novamente reprovada, a licitante será desclassificada e a licitante seguinte será convocada para habilitação.

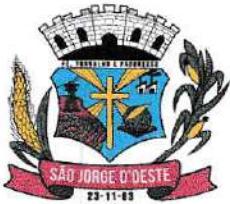
13.4. Havendo aprovação da amostra em qualquer uma das etapas, o laudo emitido será suficiente para conclusão da etapa de julgamento e o processo poderá ser encaminhado para autoridade competente adjudicar e homologar o certame.

- 3. Em tempo, submeto o presente Despacho para ciência da Assessoria Jurídica e determino sua juntada nos autos do certame licitatório.**

Atenciosamente,

São Jorge D'Oeste, Pr. 25 de novembro de 2025.


LEANDRO PAGLIARI JACOBS
Diretor Administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste Rua Concórdia, 428 – Centro
85.575-000 – São Jorge D'Oeste – PR.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 90002/2025

Objeto: Aquisição de bens móveis, compreendendo assentos, mesas e demais itens correlatos, destinados ao mobiliário interno da futura sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

- estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

- que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
- que a proposta protocolada comprehende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
- Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (***Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva**).
- Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], de 2025.

Representante Legal da Empresa

Nome: CPF:

Assinatura:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste Rua Concórdia, 428 – Centro
85.575-000 – São Jorge D'Oeste – PR.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 90002/2025

Objeto: Aquisição de bens móveis, compreendendo assentos, mesas e demais itens correlatos, destinados ao mobiliário interno da futura sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

*Declaração de microempresa/empresa de pequeno porte.

() Ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

*Declaração de que não atingiu os limites para desenquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte

() Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'ESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas,
na forma da lei.

[Cidade] de de 2025.

Assinatura

A large, faint, grayscale watermark-style signature is visible across the page. It appears to be a stylized, cursive script, possibly reading "ASSINATURA" or a similar phrase, oriented diagonally from the bottom left towards the top right.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste Rua Concórdia, 428 – Centro
85.575-000 – São Jorge D'Oeste – PR.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 90002/2025

Objeto: Aquisição de bens móveis, compreendendo assentos, mesas e demais itens correlatos, destinados ao mobiliário interno da futura sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xxx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA sob as penas da lei:

O pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto deste processo licitatório, assim, assume todas as obrigações e a responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

[Cidade] de de 2025.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Responsável Técnico da Empresa/Preposto

Nome:

CPF:

Assinatura:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

À

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste Rua Concórdia, 428 – Centro
85.575-000 – São Jorge D'Oeste – PR.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 90002/2025

Objeto: Aquisição de bens móveis, compreendendo assentos, mesas e demais itens correlatos, destinados ao mobiliário interno da futura sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

2. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

3. Dados do Preposto¹: Nome:

CPF:

RG:

Telefone fixo e whatsapp:

E-mail:

Endereço:

[Cidade], de 2025.

Representante Legal da Empresa

Nome: CPF:

Assinatura:

¹ Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO/PREPOSTO

À

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste Rua Concórdia, 428 – Centro
85.575-000 – São Jorge D'Oeste – PR.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 90002/2025

Objeto: Aquisição de bens móveis, compreendendo assentos, mesas e demais itens correlatos, destinados ao mobiliário interno da futura sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xxx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob as penas da lei:

O/A [nome do responsável técnico/preposto], [CPF] será o responsável técnico/preposto pela prestação de serviços objeto deste certame, caso a empresa seja vencedora.

Assim, referido responsável exercerá a função de xxxx, durante todo prazo contratual.

OBS: *O licitante deverá indicar os dados de todos os responsáveis técnicos que comporão sua equipe, bem como todos deverão assinar a presente declaração.*

[Cidade], de 2025.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

Responsável Técnico da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Responsável Técnico da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Responsável Técnico da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS FIRMADOS (§8º art. 67, Lei 14.133/21, quando exigido)

À

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D’Oeste Rua Concórdia, 428 – Centro
85.575-000 – São Jorge D’Oeste – PR.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 90002/2025

Objeto: Aquisição de bens móveis, compreendendo assentos, mesas e demais itens correlatos, destinados ao mobiliário interno da futura sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D’Oeste, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], com inscrição estadual [xxxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA que possui os seguintes contratos firmados com a Administração Pública e particulares:

Nome do Órgão/Empresa Contratante

Número do Contrato

Vigência do Contrato

Valor do contrato

[Cidade], de 2025.

Representante Legal da Empresa

Nome: CPF:

Assinatura:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO COMPROVAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÃO E APARELHAMENTO

À

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste Rua Concórdia, 428 – Centro
85.575-000 – São Jorge D'Oeste – PR.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 90002/2025

Objeto: Aquisição de bens móveis, compreendendo assentos, mesas e demais itens correlatos, destinados ao mobiliário interno da futura sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], com inscrição estadual [xxxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA:

- Assume o compromisso de comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos contratuais e/ou empregatícios da equipe técnica que participará dos serviços licitados, juntamente com a qualificação de cada membro que se responsabilizará pelos trabalhos; das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado.

[Cidade], de 2025.

Representante Legal da Empresa

Nome: CPF:

Assinatura:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA CONTRATO ADMINISTRATIVO nº [XXX]

PREGÃO PRESENCIAL nº 90002/2025

Validade do Contrato: xx/xx/202x

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, inscrita no CNPJ n.º 02.232.834/0001-58 localizada na Rua Concórdia, nº. 428, Centro do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Presidente da Mesa Diretora Sra. **ROSANE FÁTIMA LOTTI**, e a empresa [razão social], inscrita no CNPJ n.º [xxx], localizada [endereço completo], doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pela Sr./Sra. [xxx], inserito(a) no CPF n.º [xxx], portador da carteira de identidade n.º [xxx], residente e domiciliado no(a) [endereço completo], e-mail: [xxx] e telefone [dd+xxxx], resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 3937/2023 e demais normas correlatas, pelo edital e anexos do Pregão Presencial nº 90002/2025 que originou o presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- Este contrato tem por objeto a Aquisição de bens móveis, compreendendo assentos, mesas e demais itens correlatos, destinados ao mobiliário interno da futura sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- O regime de execução do presente contrato será o empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente contrato importa em R\$ XXXX,XX (valor por extenso), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'ESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, EPIs, transporte, alimentação, alojamento, maquinários e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

1. O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 1. O Termo de Referência;
 2. O Edital da Licitação;
 3. A Planilha de Custos e Composição de Preços
 4. A Proposta do CONTRATADO;
 5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2. A formalização de contrato presume que o CONTRATADO:
 1. Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do CONTRATANTE as informações necessárias à sua execução;
 2. Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes dos serviços e que conhece as condições de sua execução.
 3. Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência do contrato é de até 90 (noventa) dias, obedecidas as disposições do art. 111 da Lei 14.133/21.

2. Caso o objeto não seja concluído no prazo previsto por culpa do CONTRATADO, este será constituído em mora, e será aberto processo administrativo para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

1. O CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato, e adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços e entregar os itens contratados dentro dos prazos estipulados no Edital e seus anexos, conforme disposto no Cronograma Físico-Financeiro, nas ordens de serviços correspondentes a cada etapa, comprometendo-se a entregar o objeto contratual, concluído, dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da emissão da requisição de compra e serviços.

1.1. Caso existir a paralisação da execução do objeto por motivos de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao objeto contratado.

1.2. O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

1.3. O CONTRATADO declara que o responsável técnico/preposto para execução dos serviços será o Sr./Sra. [nome completo], portador do CPF sob nº[xxx], engenheiro(a) XXX, inscrito no CREA/CAU-UF sob nº [xxx].

1.4. O CONTRATANTE exercerá a gestão e a fiscalização do contrato, o qual realizará a fiscalização nos quesitos técnico, administrativo e legal, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

1.5. Não cabe, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação que trata o item 1.1 da Cláusula Quinta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

1.6. Caso seja necessária a revisão do cronograma físico-financeiro, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

1.7. O CONTRATADO detém expertise para identificar eventuais falhas no Projeto Básico, inclusive nos quantitativos dispostos na planilha orçamentária. Assim, o CONTRATADO deverá arcar com as incorreções do projeto que sejam erros que poderia ser facilmente visualizado no momento anterior à participação no processo licitatório.

1.8. Caso existam erros ou omissões substanciais, subestimadas ou superestimadas relevantes, nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados, excepcionalmente, termos aditivos.

1.9. Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o CONTRATADO deverá apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

1.10. A falta de funcionários e/ou equipamentos, ferramentas e materiais não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá o CONTRATADO das penalidades a que estará sujeito pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

1.11. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no edital e seus anexos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

1.12. A comunicação entre as partes deverá ocorrer por escrito, sendo plenamente cabível o envio de mensagens PRESENCIALs via e-mail e WhatsApp, entre o fiscal, o gestor e o preposto do CONTRATADO.

1.13. Todas as reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D' OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

1. O CONTRATADO deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à integridade das pessoas e preservação dos materiais e serviços.

2. Para a execução eficiente dos serviços de instalação dos objetos deste contrato, o CONTRATADO somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

3. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

4. Os materiais que serão utilizados nas instalações e nos serviços de instalação executados deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no edital e anexos; às normas do Contratante; ABNT; recomendações dos fabricantes; normas e regulamentos cabíveis.

5. O CONTRATANTE fiscalizará e poderá determinar a paralisação das instalações quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

6. Conforme disposto no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, o CONTRATADO deverá garantir a viabilidade técnica e o adequado tratamento ao impacto ambiental, assim, o CONTRATADO deverá cumprir: a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; a mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental; a utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais; a avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística; a proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas, quando for o caso; e promover e cumprir as regras de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

8. CLÁUSULA OITAVA– DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE responsável técnico ou preposto responsável pela instalação do objeto deste contrato.
2. A substituição do responsável técnico/preposto somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

1. A requisição de compra será emitida pelo CONTRATANTE quando este julgar necessário o fornecimento do objeto.
2. A emissão da Nota Fiscal ou da Fatura só será autorizada após o aceite da requisição pelo fiscal.
3. O pagamento será efetuado conforme a requisição, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados e os documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e atendidas as condições.
4. Somente serão pagos as etapas efetivamente atestadas pela fiscalização do contrato.
5. No caso de supressão da entrega do objeto ou serviços, se o CONTRATADO já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser resarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.
6. Havendo alteração contratual que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.
7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = percentual da taxa

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

1. Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE promoverá o reajuste de preços mediante apostila, e aplicará o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o dia xxx, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

2. A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

3. A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do CONTRATADO ou da CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

1. O pedido realizado pelo CONTRATADO para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 20 (vinte) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

2. A emissão da ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

3. A execução do objeto ou a extinção do contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

4. No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor do contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o CONTRATADO, na figura de seu preposto, para promover a complementação da garantia, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

5. As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do CONTRATADO, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo III do edital “Informações Necessárias para a Contratação”.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência;

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, mediante aprovação da equipe de fiscalização contratual, do gestor do contrato e ordenador da despesa;

f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste ato;

g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

i) No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

k) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

l) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

m) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;

n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das ações executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;

o) Executar todos os serviços necessários, e de sua obrigação, antes de emitir a requisição dos equipamentos;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste ato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.^o 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

-
- e) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade fiscal e trabalhista;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- h) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- i) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);
- k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste ato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;

q) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

r) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

t) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

u) Atender a CLT relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelece a NR 07 da Portaria nº 3214/78, ou a sua versão mais recente, contendo nome dos responsáveis e registro de classe (engenheiro de segurança do trabalho e técnicos de segurança do trabalho). A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

v) A CONTRATADA é responsável pelo bom comportamento de seu pessoal no local da execução, obrigando-se a afastar do local de trabalho qualquer empregado que lhe for direta ou indiretamente subordinado ou eventuais subcontratados se estes aprovados previamente pela fiscalização, cuja permanência no local dos serviços seja considerada inconveniente, a critério do CONTRATANTE.

w) Quaisquer notificações referidas neste instrumento contratual deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e fiscal do contrato.

x) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelas seguintes condições ambientais:

I- Orientar os funcionários quanto à manutenção e conservação florestal;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

II- Cobrar dos funcionários a correta gestão dos resíduos sólidos, seguindo as regras definidas pelos técnicos responsáveis pelo plano de gerenciamento de resíduos sólidos da própria empresa;

III- Manter a higiene no local de trabalho, alojamento, chuveiros, sanitários, entre outros. Evitando assim a proliferação de vetores e espécies sinantrópicas;

IV- Executar medidas de proteção contra a erosão, bem como, zelar pela conservação do corpo hídrico;

V- Atender todas as normas e legislações ambientais, bem como, diretrizes dos programas ambientais estabelecidas para implantação do empreendimento em questão;

VI- Solicitar um posicionamento ao responsável pela área ambiental do objeto sempre que surgir dúvidas sobre boas práticas ambientais, ou em situações que possam gerar impactos ambientais;

VII- Apresentar soluções para imprevistos de natureza hidrológica e geológica;

y) Submeter previamente, por escrito, a CÂMARA, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;

z) Oferecer garantia legal e contratual para os serviços de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo que para os equipamentos também deverá ser obedecido o que preconiza a ABNT e/ou INMETRO e legislação pertinente;

aa) Os produtos utilizados deverão ser de primeira linha a atender as normas relacionadas;

bb) Toda e qualquer alteração em discordância com os atos documentais somente poderão ser executados sob anuênciam do fiscal e gestor do contrato;

cc) A contratada deverá facilitar a ação da Fiscalização (Município, Câmara de Vereadores e controles externos - TCE/PR, MP/PR, TRT, IAT, SEAB,) na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. A garantia da execução seguirá o disposto no ITEM 14 do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- As infrações e sanções seguem as condições fixadas no ITEM 12 do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro na extinção com as Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nas seguintes formas:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
-
- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
 - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

3. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

4. A extinção determinada por ato unilateral do Poder Legislativo e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

5. A extinção por ato unilateral do Poder Legislativo poderá acarretar, sem prejuízo das sanções, as consequências dispostas no art. 139 da Lei 14.133/21.

6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9. Nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados ao Poder Legislativo, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o CONTRATANTE poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

DOTAÇÕES					
Órgão	Conta da despesa	Projeto Atividade	Natureza da despesa do empenho	Natureza da despesa do orçamento	Fonte de recursos
01/001	70	01.031.0001.2001	4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em geral.	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	01

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pelo Poder Legislativo, quando:

1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.

2. As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

- Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca São João – Estado do Paraná.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

- O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em Jornal de Grande Circulação Local e no Sítio eletrônico do Poder Legislativo.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

- Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

CONTRATANTE

CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

ANEXO IX – PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, xx de xxx de 2025.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 90002/2025

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa ao (s) item (ns) nº... da licitação em epígrafe.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Poltrona presidente p/ auditório, assento rebatível e braço com mecanismo basculante e fixo. Parte estrutural em tubo metálico de aço carbono, medida 25 x 25 x 12, acabamento em pintura eletrostática epóxi a pó corura em forno 180°. Acabamento lateral com fechamento em madeira MDF medida 60cm x 25cm espessura 15mm. Estrado do assento confeccionado em madeira compensada revestido com	323	UND	R\$ 790,00	R\$ 255.170,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

	espuma injetada em poliuretano espessura 50mm. Medida do assento 50cm largura x 48cm profundidade. Medida do encosto 45cm largura x 63cm altura. Apoia braços injetado em polipropileno. Prancheta em MDF medida 22cm x 35,5cm, espessura 12mm, borda com acabamento em PVC. Revestimento da poltrona em tecido 100% poliéster, acabamento das bordas em perfil rígido em PVC. Poltrona diretor com pé fixo e braço.					
2	Poltrona diretor com pé fixo e braço. Estrutura em aço carbono medida 1" x 2,0, pintura eletrostática epóxi pó cura em 180°. Braço tubular fixo com apoio em polipropileno, medida 1" x 1,2. Estofado modelo diretor. Espuma injetada em poliuretano espessura 50mm. Madeira em compensado prensado a quente espessura 15mm. Medida do assento: 50cm largura x 48cm profundidade. Medida do encosto: 45cm largura x 47cm altura.	20	UND	R\$ 540,00	R\$ 10.800,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

	Mesa de Reunião Retangular com 01 caixa de tomadas pé quadro: Tampo confeccionado em chapa de média densidade MDP (Medium Density Particleboard) com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 40mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm (BP). O mesmo é produzido com sistema de engrossamento com pinos em aço zinchado 35 mm (compr.) x 1 mm (esp.) para fixação das travessas. O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC (Polyvinyl chloride) colada a quente pelo sistema hotmelt CQ- 645PUR que é elaborado à base de poliuretano reativo (PUR) que tem ao contato com a umidade relativa do ar e/ou dos substratos inicia a sua reticulação, tornando-se um adesivo termo fixo de alta flexibilidade e na cor branca. Contém uma caixa	02	UND	R\$ 1.390,00	R\$ 2.780,00
3					



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

<p>de tomadas confeccionada em termoplástico ABS (antichamas), com acabamento fosco. Possui 01 tampa basculante. A caixa contém 04 pontos para rede lógica, 03 pontos com suportes para RJ45 ou RJ11, 02 pontos para HDMI ou USB, todos os pontos são modulares. O quadro lateral composto pela união de tubos 30x50x0,9mm onde na parte inferior e laterais e na parte superior o tubo 25x25x0,9mm, assim se tornando um quadro, a união deles se dá pela fixação de solda MIG. Todos os aços são fina frio SAE1008. Pintura eletrostática em epóxi, espessura mínima de 40 microns. Na parte interna do pé quadro é fixado um painel lateral confeccionado em chapa de média densidade MDP (Medium Density Particleboard) com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 25mm de espessura, acabamento em ambas as faces, com filme</p>					
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

	<p>termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm (BP). Encabeçamento em todos os topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm, colada a quente pelo sistema hotmelt. Painel frontal duplo (possibilitando a colocação de caixa de tomadas e dutos para passagem de cabos), confeccionado em chapa de média densidade MDP (Medium Density Particleboard) com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 15mm de espessura, acabamento em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm (BP). Encabeçamento em todos os topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm, colada a quente pelo sistema hotmelt.</p>				
TOTAL					R\$ 268.750,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

***Os valores desta tabela são os máximos permitidos, valores preenchidos acima não serão aceitos.
Preencha os valores somente dos itens que pretende participar, e APAGUE os que não possui interesse,
manter o valor atual irá configurar interesse na participação.***

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

ANEXO X – MODELO PARA ENVELOPES

À Comissão Permanente de Licitação

Câmara de Vereadores de São Jorge D’Oeste, Pr.
Rua Concórdia, 428, Centro. CEP 85.575-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/E-mail:

Empresa ME/EPP: () Sim () Não

À Comissão Permanente de Licitação

Câmara de Vereadores de São Jorge D’Oeste, Pr.
Rua Concórdia, 428, Centro. CEP 85.575-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO

EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/E-mail:

Empresa ME/EPP: () Sim () Não



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

Memorando N° 03/2025 – Pregão 02/2025

São Jorge D’Oeste. 19 de Novembro de 2025.

Do: Departamento de Administração.
Para: Assessoria Jurídica.

Saudações,

Em razão do contido no artigo 53, caput da Lei Federal nº. 14.133/2021, encaminho por meio deste, FASE PREPARATÓRIA do Processo de Pregão Presencial nº. 02/2025 para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica.

Atenciosamente,


LEANDRO PAGLIARI JACOBS.
Diretor Administrativo - Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

PARECER JURÍDICO nº. 19/2025

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

À: Srª. Presidente da Câmara Municipal
Sr. Diretor Administrativo

Assunto: Aquisição de Bens Móveis destinado ao mobiliário interno das futuras instalações da Câmara de Vereadores.

Pregão Presencial nº 02/2025

Valor estimado: R\$ 268,750,00 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

PRELIMINARMENTE – Da Realização de Pregão Presencial

Conforme se verifica do processo encaminhado para análise, trata-se de Pregão Presencial, o que foge a regra, uma vez que o § 2º do art. 17, da Lei 14.133/2021, prioriza que as licitações serão realizadas preferencialmente de forma eletrônica. Porém, cabe destacar que a utilização da forma presencial é admitida. Vejamos:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A administração optou pela realização de Pregão na forma presencial, tendo apresentado justificativa para a realização deste formato de licitação, conforme justificativa anexa ao presente processo, assim, cabe destacar que deverá ser observado o contido na parte final da norma acima descrita, ou seja, deverá a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'ESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

Relatório

O presente processo administrativo visa a contratação de empresa para aquisição de bens móveis, compreendendo assentos, mesas e demais itens correlatos, destinados ao mobiliário interno da futura instalação da sede da Câmara de Vereadores, conforme especificado no Termo de Referência, para o exercício de 2025, mediante licitação pública na modalidade Pregão, em sua forma presencial por opção e justificativa do ente licitante.

Consta acostado aos autos a justificativa da presente contratação, conforme se verifica do Documento de Oficialização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Até o momento, o processo administrativo é composto pelos seguintes documentos: Memorando, Documento de Oficialização da Demanda; Justificativa para Realização de Pregão Presencial, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Mapa de Apuração de Preço, Informação de Previsão de Recursos Orçamentários, Minuta do Edital de Concorrência.

Por fim, os presentes autos foram enviados para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 da Lei nº. 14.133/2021.

É o relatório.

Análise Jurídica

Preliminarmente, registra-se que a presente análise está limitada apenas aos aspectos legais, de forma que não é responsabilidade desta assessoria adentrar aos aspectos técnicos

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "ADJ".

Página 2 de 12



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da licitação pretendida.

Isto posto, o parecer objetiva realizar o controle prévio de legalidade do processo licitatório, conforme estabelecido no artigo 53, § 1º, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Destaca-se que conforme o dispositivo legal supra, a função da assessoria jurídica não é promover análise de aspectos de natureza técnica, visto que as especificações técnicas - por exemplo: o descriptivo do objeto licitado, as justificativas, os requisitos, as condições da execução, a avaliação do preço máximo estabelecido etc - foram devidamente apreciadas, a partir de critérios objetivos, e determinadas pela Secretaria demandante para o perfeito atendimento do interesse público.

Desta feita, resta evidenciado que o papel da assessoria jurídica ao realizar um parecer é apreciar todos os elementos indispensáveis à contratação, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração; indicar possíveis ilegalidades e divergências e deslindar o processo à



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'ESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

luz do conhecimento técnico jurídico, de forma que é indispensável para a finalização da fase preparatória dos processos licitatórios.

Quanto a isso importante destacar o Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7: A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e pesquisa de mercado, justificativa da necessidade da contratação, bem como a vantajosidade econômica, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro viés, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "André Luiz Gomes".



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, a cada um destes observar se os seus atos estão abrangem suas competências.

Finalmente, deve-se salientar que tais observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção, sendo que seguimento do processo sem a correção destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Assim, foi solicitada análise do presente processo, cujo objetivo é contratação de empresa especializada para aquisição de bens móveis, compreendendo assentos, mesas e demais itens correlatos, destinados ao mobiliário interno da futura instalação da sede da Câmara de Vereadores, na modalidade de Pregão, por meio físico.

Ora, a Carta Magna, em seu artigo 37, inciso XXI, manifesta que as contratações públicas devem ser promovidas por intermédio de licitação, ressalvados os casos dispostos na lei, senão vejamos:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública (...”).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'ESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

Nota-se que o presente objeto não se amolda aos casos previstos em lei que permite a contratação direta (arts. 74-75 da Lei 14.133/21).

Isto posto, a realização do processo de licitação pública é legal, e decorre da necessidade da obtenção da melhor preço para contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública e atendimento do interesse público.

Do Planejamento

Sabe-se que para atender com eficiência o interesse público, gerir os recursos e obter os melhores resultados, é necessário planejar os processos licitatórios. Dessa forma, a fase preparatória deve estudar, definir e apresentar todas as informações técnicas, mercadológicas e de gestão.

As informações essenciais da fase preparatória foram determinadas nos incisos do artigo 18 da Lei 14.133/2021, para tanto, façamos uma breve análise:

Art. 18. I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

Destaca-se que a justificativa está diretamente relacionada com a devida compreensão do problema que será resolvido sob a perspectiva do interesse público, ou seja, é preciso entender a necessidade da contratação. Isto posto, é o que provoca o início do processo licitatório.

Nos presentes autos, a Secretaria demandante apresentou no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) as devidas justificativas da contratação.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Andrea Pacheco".



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

Art. 18. II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

Após a compreensão da necessidade da contratação, a Secretaria demandante definiu o descritivo do objeto licitado, constante no ETP e Termo de Referência, bem como o quantitativo necessário.

No que diz respeito ao objeto licitado, constata-se que o objeto poderá ser parcelado, em atendimento ao princípio do parcelamento (art. 40 da Lei 14.133/21), sendo que o demandante apresentou as justificativas manifestadas.

Acrescenta-se que foram definidas as condições da execução, de recebimento e de pagamento, de acordo com as obrigações relacionadas ao objeto.

Art. 18. IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

O valor máximo da contratação/aquisição R\$ 268,750,00 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), foi definido através da pesquisa de mercado promovida pelo setor competente, em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/21, conforme mapa de apuração de preços.

A Secretaria demandante verificou, previamente, que existe previsão de crédito/dotação orçamentária, conforme informação prestada pelo departamento de contabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'ESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

Da Minuta do Edital:

Art. 18. V - a elaboração do edital de licitação;

Em atendimento aos incisos V, foi elaborada a minuta do edital, a qual também carece ser analisada à luz do Direito.

A minuta do edital apresenta no preâmbulo as informações mais básicas, ou seja, o objeto licitado; a modalidade; o critério de julgamento e o modo de disputa.

Em breve análise, na minuta do Edital verifica-se que foram exposta as exigências legais, em consonância com os incisos VII e VIII do artigo 18, bem como o *caput* do artigo 25, ambos da Lei 14.133/21:

Art. 18. VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No tocante à modalidade apresentada, o caso em tela realmente se amolda na aplicação da modalidade pregão, pois o objeto consiste na aquisição de bens e serviços comuns, ou seja, aqueles que possuem padrões de desempenho e qualidade

A blue ink signature of André Luiz Gomes Júnior, which appears to read "André Luiz Gomes Júnior".



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

objetivamente definidos pelo edital, através de especificações usuais de mercado.

Ainda, o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto - consoante o art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21, sendo a opção pelo menor preço por item.

A definição do objeto foi realizada no ETP/Termo de Referência e consta corretamente do edital.

No que concerne à participação, além das disposições essenciais, também será aplicada a previsão da Lei Complementar 123/2006, no que diz respeito as micro e pequenas empresas.

Consta que qualquer pessoa é legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre o edital e seus anexos, com a apresentação dos prazos e a maneira de efetuar referidos atos. Da mesma forma dispõe sobre os recursos e contrarrazões de recurso.

Ainda, a minuta orienta todos os interessados sobre a participação quando descreve as informações sobre o credenciamento; o preenchimento da proposta; o modo da disputa; o valor dos intervalos de lances e os documentos essenciais.

No tocante aos documentos de habilitação - fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira - compreende-se que foram exigidos os documentos mínimos necessários aqueles elencados no rol dos arts. 68 e 69 da Lei 14.133/21:

Acrescenta-se que foram descritas como ocorrerão as fases de julgamento e de habilitação, para que todos os interessados tenham conhecimento e segurança.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

Foram apresentadas as infrações administrativas (*tipos; modo de aplicação e informações correlatas*) que os licitantes e contratados estarão suscetíveis, nos termos dos artigos 155 - 163 da Lei 14.133/21.

Ainda, foram estabelecidas as condições de execução/entrega; os prazos para assinatura de contrato e de pagamento; bem como as demais disposições que asseguram o amplo conhecimento de todas as condições para os interessados.

Constam como partes integrantes à minuta do Edital (item 15.8), ETP, Planilha de Custos e Formação de Preço (mapa de preços) e Termo de Referência, os quais foram apresentados para análise.

Da publicidade do edital, anexos e contrato.

Cumpre destacar ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial Do Município (se não houver no diário eletrônico) e no jornal de grande circulação, conforme determina o Art. 54 caput e §1º da Lei nº 14.133/21.

Ademais, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o Art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/21.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Pedro Henrique Júnior".



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

O prazo de publicação no caso da presente licitação deve ser de 8 (oito) dias úteis, nos termos do Art. 55, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/21.

Por fim, deve o agente de contratação se atentar para obrigatoriedade de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis, nos termos do Art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Recomendações

As Declarações, Minuta do contrato, bem como modelos anexos ao edital, apesar de mencionados, não foram apresentados para análise e, por serem documentos necessários ao objeto licitado, os mesmos deverão constar do processo de contratação, motivo pelo qual, **recomenda-se**, que sejam elaborados e anexados ao edital em momento oportuno.

Quanto ao contrato, devido não ter sido apresentada a minuta, **recomenda-se** que do mesmo deverá constar as cláusulas e condições essenciais ao documento, nos termos do art. 87 e do art. 92, ambos da Lei 14.133/21, como por exemplo: as partes; a legislação aplicada; o objeto e seus elementos; o valor; a dotação orçamentária; a forma de pagamento; as informações pertinentes à aplicação do reajuste, da repactuação e da revisão de preços; a vigência e a prorrogação contratual; a execução/forma de fornecimento; as obrigações das partes; as garantias; as infrações e sanções administrativas; a fiscalização e gestão contratual; os casos de extinção.

Em razão de constar da justificativa apresentada para realização de pregão presencial, avaliação e apresentação das



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

amostras no mesmo ato, devido não ter constado da minuta do edital, **recomenda-se** a inclusão de item no edital referente a apresentação e avaliação das amostras.

Ainda, deverá ser anexadas as Portarias de nomeação do agente de contratação, equipe de apoioação, fiscais e gestores – as quais designaram os servidores responsáveis para as funções essenciais da condução do processo licitatório e sua execução.

Conclusão

Ante o exposto, nos termos do art. 53, *caput* e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do presente processo para a contração de empresa para aquisição de bens móveis, compreendendo assentos, mesas e demais itens correlatos, destinados ao mobiliário interno da futura instalação da sede da Câmara de Vereadores, conforme especificado no Termo de Referência, na modalidade Pregão Presencial, o que fora justificado, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito, observadas a recomendações acima citadas e as devidas publicações.

Este parecer é de cunho opinativo, sendo competente a Autoridade Superior tomar as medidas que entender necessárias.

São Jorge D'Oeste-PR, 24, de novembro de 2025.

WATSON MÜELLER
OAB/PR 36.172



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2025

PROCESSO N° 02/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: xx/xx/xxxx

HORÁRIO DA DISPUTA: 08h00min HORÁRIO DE BRASÍLIA

ENDEREÇO: A sessão pública se dará de forma presencial no Plenário do Poder Legislativo, sito à Rua Concórdia, 428, Centro de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná. CEP 85.575-000.

OBJETO: Aquisição de bens móveis, compreendendo assentos, mesas e demais itens correlatos, destinados ao mobiliário interno da futura sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 02.232.834/0001-58, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, cuja sessão pública será realizada no Plenário do Poder Legislativo, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Aquisição de bens móveis, compreendendo assentos, mesas e demais itens correlatos, destinados ao mobiliário interno da futura sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 3.927/2023, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública se dará de forma presencial no Plenário do Poder Legislativo, sítio à Rua Concórdia, 428, Centro de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná. CEP 85.575-000 às 08h00min, horário de Brasília.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do descrito no item 1.1, até às 08h00min do dia **xx de xxxx de 2025**.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de bens móveis, compreendendo assentos, mesas e demais itens correlatos, destinados ao mobiliário interno da futura sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Poltrona presidente p/ auditório, assento rebatível e braço com mecanismo basculante e fixo. Parte estrutural em tubo metálico de aço carbono, medida 25 x 25 x 12, acabamento em pintura eletrostática epóxi a pó corura em forno 180°. Acabamento lateral com fechamento em madeira MDF medida 60cm x 25cm espessura 15mm. Estrado do assento confeccionado em madeira compensada revestido com espuma injetada em	323	UND	R\$ 790,00	R\$ 255.170,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

	<p>poliuretano espessura 50mm. Medida do assento 50cm largura x 48cm profundidade. Medida do encosto 45cm largura x 63cm altura. Apoia braços injetado em polipropileno.</p> <p>Prancheta em MDF medida 22cm x 35,5cm, espessura 12mm, borda com acabamento em PVC. Revestimento da poltrona em tecido 100% poliéster, acabamento das bordas em perfil rígido em PVC.</p> <p>Poltrona diretor com pé fixo e braço.</p>				
2	<p>Poltrona diretor com pé fixo e braço. Estrutura em aço carbono medida 1" x 2,0, pintura eletrostática epóxi pó cura em 180°.</p> <p>Braço tubular fixo com apoio em polipropileno, medida 1" x 1,2. Estofado modelo diretor. Espuma injetada em poliuretano espessura 50mm. Madeira em compensado prensado a quente espessura 15mm.</p> <p>Medida do assento: 50cm largura x 48cm profundidade. Medida do encosto: 45cm largura x 47cm altura.</p>	20	UND	R\$ 540,00	R\$ 10.800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

3	Mesa de Reunião Retangular com 01 caixa de tomadas pé quadro: Tampo confeccionado em chapa de média densidade MDP (Medium Density Particleboard) com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 40mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm (BP). O mesmo é produzido com sistema de engrossamento com pinos em aço zinkado 35 mm (compr.) x 1 mm (esp.) para fixação das travessas. O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC (Polyvinyl chloride) colada a quente pelo sistema hotmelt CQ- 645PUR que é elaborado à base de poliuretano reativo (PUR) que tem ao contato com a umidade relativa do ar e/ou dos substratos inicia a sua reticulação, tornando-se um adesivo termo fixo de alta flexibilidade e na cor branco. Contém uma caixa	02	UND	R\$ 1.390,00	R\$ 2.780,00
---	--	----	-----	--------------	--------------



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

	<p>de tomadas confeccionada em termoplástico ABS (antichamas), com acabamento fosco. Possui 01 tampa basculante. A caixa contém 04 pontos para rede lógica, 03 pontos com suportes para RJ45 ou RJ11, 02 pontos para HDMI ou USB, todos os pontos são modulares. O quadro lateral composto pela união de tubos 30x50x0,9mm onde na parte inferior e laterais e na parte superior o tubo 25x25x0,9mm, assim se tornando um quadro, a união deles se dá pela fixação de solda MIG. Todos os aços são fina frio SAE1008. Pintura eletrostática em epóxi, espessura mínima de 40 microns. Na parte interna do pé quadro é fixado um painel lateral confeccionado em chapa de média densidade MDP (Medium Density Particleboard) com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 25mm de espessura, acabamento em ambas as faces, com filme</p>				
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

	<p>termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm (BP). Encabeçamento em todos os topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm, colada a quente pelo sistema hotmelt. Painel frontal duplo (possibilitando a colocação de caixa de tomadas e dutos para passagem de cabos), confeccionado em chapa de média densidade MDP (Medium Density Particleboard) com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 15mm de espessura, acabamento em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm (BP). Encabeçamento em todos os topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm, colada a quente pelo sistema hotmelt.</p>				
TOTAL					R\$ 268.750,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'ESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

2.2. A presente licitação será julgada de forma unitária, conforme tabela apresentada no Termo de Referência.

2.3. O valor máximo admitido para a execução da obra é de **R\$ 268.750,00** (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Setecentos e Cinquenta Reais), conforme disposto na planilha orçamentária anexa ao instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao Plenário do Poder Legislativo, os interessados poderão iniciar o ingresso às 07h30min até às 08h00min. após o horário, não será aceito nenhum novo Credenciamento.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados nos termos do item 3.1 do presente Edital.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (*xx de xxxx de 2025*), de forma escrita, pelo endereço de e-mail leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (*xx de xxxx de 2025*).

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 minutos, sob pena de preclusão;

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação e proposta nos seguintes termos:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;

ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO.

5.1.1. Estão disponíveis no **Anexo X** do presente Edital, modelo de identificação para os envelopes 01 e 02, o licitante não é vinculado a usar o mesmo modelo, mas deve conter as mesmas informações constantes dos modelos, sob pena de desclassificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

5.2. Os envelopes deverão estar lacrados, e serão conferidos e assinados por comissão própria a ser designada e por todos os licitantes presentes.

5.3 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.4. Será assegurado o benefício do artigo 44 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.4.1. Aquelas que se declararem enquadradas na condição de ME/EPP deverão indicar esta condição nos Envelopes nº. 01 e 02 conforme modelo do Anexo X do presente Edital.

5.4.2. Além da identificação, deverá a licitante entregar cópia da Declaração do **Anexo II** do presente Edital fora do envelope lacrado, evitando que empresas não enquadradas disputem com tais benefícios, gerando transtornos após a abertura do envelope de habilitação.

5.4.3. A licitante que se auto declarar enquadrada na condição de ME/EPP no envelope e não apresentar cópia da Declaração do Anexo II do presente Edital de acordo com o item 5.4.2, irá disputar **SEM** os benefícios da Lei nº. 123/2006.

5.4.4. A licitante que se auto declarar enquadrada na condição de ME/EPP no envelope e apresentar a Declaração do Anexo II do presente Edital, participar do certame com os benefícios da Lei nº. 123/2006 e for considerada provisoriamente vencedora, e na habilitação ficar comprovado que não se trata de ME/EPP, será desclassificada sem prejuízo das demais penalidades contidas neste Edital e na legislação, passando a habilitação da próxima licitante classificada.

5.5. A obtenção do benefício do item 5.4 fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6. As ME/EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7. Incumbirá exclusivamente aos licitantes acompanhar as operações processuais durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

diante da inobservância de quaisquer andamentos emitidos pelo Agente de Contratação ou da equipe designada.

5.8. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 15h00min, devendo ser agendada, com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através do e-mail: administracao@camarasjo.pr.gov.br, com a servidora Adriana ou pessoalmente na Câmara de Vereadores, Rua Concórdia, 428, Centro.

5.8.1. AINDA QUE OS LICITANTES OPTEM EM NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA, DEVERÃO EMITIR DECLARAÇÃO, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU PREPOSTO, DE CONHECIMENTO DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

5.8.2. O licitante que decidir não realizar a visita técnica assumirá os ônus dos serviços decorrentes.

5.8.3. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

5.9. DO CONSÓRCIO: É vedada a participação de empresas em consórcio, tendo em vista a simplicidade da contratação, e por não se tratar de objeto de alta complexidade.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. **NÃO** poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

6.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'ESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

6.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.3 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.5. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento da proposta serão anteriores à fase de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'ESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

7.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo constante em Anexo deste edital, (disponível no endereço eletrônico: Licitações <https://www.camarasjo.pr.gov.br/>) deverá ser preenchida, assinada e lacrada no Envelope nº. 01, sob pena desclassificação.

7.3. Os licitantes entregarão, exclusivamente por meio do Envelope nº. 01, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.4. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5. Os Envelopes de Proposta que forem identificados com violação do lacre de qualquer um dos lados, será desclassificado.

7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam os licitantes.

7.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens e instalação.

7.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.10. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.12. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

-
- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Toda a sessão pública será gravada em vídeo e áudio e disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo e disponibilizado a todos os licitantes que solicitarem.
- 8.3. Após a conferência de todos os Envelopes de Propostas, o Agente de Contratação e a equipe auxiliar designada irão proceder a abertura dos envelopes e conferência das informações, realizando o lançamento em planilha visível em telão em que se dará a classificação das Propostas.
- 8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 8.5. Os licitantes não poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, após a abertura dos envelopes.
- 8.6. Será desclassificada a proposta em que o valor seja zero ou não atenda aos critérios deste Edital e seus anexos.
- 8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.
- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente verbais, públicos e sucessivos por meio dos microfones em suas mesas.
- 8.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.
- 8.9.1. No presente Pregão Presencial será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 8.9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio verbal com uso do microfone, de forma ordenada e respeitosa, **INICIANDO OS LANCES PELO SEGUNDO LICITANTE CLASSIFICADO.**
- 8.9.3. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública presencial, durará 10 (dez) minutos.
- 8.9.4. A prorrogação de tempo poderá ocorrer em casos de empate por 02 (dois) minutos, até que se defina um vencedor.
- 8.9.5. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

8.9.6. Encerrada a etapa competitiva da sessão pública sem prorrogação pelo Agente de Contratação, poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, **mediante justificativa**.

8.9.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o Agente de Contratação assessorado pela equipe de apoio, ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.10. Na hipótese da falta de energia elétrica, ou outro fato de caso fortuito ou força maior no decorrer de qualquer etapa do certame, a sessão será suspensa temporariamente até a normalização, sendo todos os envelopes e documentos abertos ou não, lacrados em seu *status quo* em local inviolável e os licitantes deverão permanecer em seus locais, salvo exceções emergenciais, sob pena de desclassificação.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último ofertado e registrado pelo Agente de Contratação.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais), para cada item.

8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.14. Será desclassificada a proposta que apresentar: vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Poder Legislativo; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável (*vide item 9.7 deste Edital*).

8.15. **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N°. 123/2006:** Será identificado pelo Agente de Contratação assessorado pela equipe de apoio os valores ofertados pelas empresas ME/EPP, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

8.15.1. As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

8.15.2. A ME/EPP melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo Agente de Contratação após a comunicação.

8.15.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME/EPP que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.15.4. Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.16. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.16.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empataos poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.16.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

8.16.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.16.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.17. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.17.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná ou entidade licitante;

8.17.2. Empresas brasileiras;

8.17.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.17.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

8.18. Assim, definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação negociará com o licitante que ofertar a melhor proposta.

8.19. O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como da planilha de custos e formação de preços e demais anexos necessários, será de 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da sessão, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.1.3. Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>.

9.1.4. SICAF – Sistema de cadastramento unificado de fornecedores – SITUAÇÃO DO FORNECEDOR.

9.1.5. Cadastro no Tribunal de Contas do Estado.

9.1.6. Para a consulta de fornecedores poderá haver a substituição das consultas dos itens “9.1.1”, “9.1.2” e “9.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

9.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

9.2.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de São Jorge D' Oeste nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

9.2.3. Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de São Jorge D' Oeste, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações com base na Lei nº. 14.133/2021;

9.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4. O Agente de Contratação negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, sendo para tanto, obrigatório a apresentação de provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.7. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

9.8. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, segundo o modelo elaborado pelo Poder Legislativo constante em Anexo deste edital.

9.9. Os dados informados pelo licitante em sua Planilha de Custos e Formação de Preços deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

9.10. Erros no preenchimento da planilha **NÃO** constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no item 8.19 deste Edital.

9.11. O ajuste em comento no item acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.12. Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando aos licitantes nova data para continuação do certame.

9.13. Declarada vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 minutos para o registro de intenções recursais, que constarão em ata.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada junto ao SICAF e mediante apresentação dos documentos exigidos neste Edital, lacrados no Envelope nº. 02.

10.2. Após a conferência do lacre do Envelope nº. 02 do licitante vencedor, que será conferido e assinado pelo Agente de Contratação, pela equipe de apoio e pelos demais licitantes.

10.3. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.

10.4. Importante consignar que o licitante é responsável pela veracidade de toda documentação por ele encaminhada, conforme Termo de Responsabilidade firmado por seu representante legal – requisito obrigatório para fim de credenciamento dos licitantes.

10.5. As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7. Os licitantes deverão preencher e anexar dentro dos respectivos envelopes, a (s) planilha (s), os documentos de habilitação e as declarações dispostas nos Anexos deste Edital: Anexo I -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais; Anexo II - Declaração de Enquadramento ME/EPP; Anexo III - Termo de Ciência das Condições Locais; Anexo IV - Informações necessárias para a Contratação; Anexo V - Declaração de Responsável Técnico; Anexo VI - Declaração de Compromissos firmados; Anexo IX – Proposta de Preços.

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. O Agente de Contratação poderá efetuar consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

10.10. Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, será solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

10.11. Estando a documentação de habilitação do licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

10.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA. Documento que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

c. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

f. Procuração do representante do licitante na Concorrência, se for o caso.

10.13. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

c. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

e. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

h. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

i. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

j. **As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

j.1). Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações (Anexo II)

j.2). Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

j.3). Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério do Poder Legislativo, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

10.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do licitante, com antecedência máxima de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, nos termos da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.2). Serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.3). As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços, através de declaração assinada pela Proponente; (ANEXO V).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b.1). A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico ou preposto do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11. DECLARAÇÕES

11.1 Os licitantes deverão preencher e anexar dentro dos respectivos envelopes, a(s) planilha(s), os documentos de habilitação e as declarações dispostas nos Anexos deste Edital: Anexo I - Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais; Anexo II - Declaração de Enquadramento ME/EPP e Anexo III - Termo de Ciência das Condições Locais; Anexo IV - Informações necessárias para a Contratação; Anexo V - Declaração de Responsável Técnico; Anexo VI - Declaração de Compromissos firmados; Anexo IX – Proposta de Preços.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida;

12.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

-
- 12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. O Poder Legislativo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, o Poder Legislativo considerará:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para o Poder Público;
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- 12.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Poder Legislativo ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

12.5.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.9.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pelo Poder Legislativo, e será:

12.10.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

12.10.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.10.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.11. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Poder Público.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O Agente de Contratação e a equipe de apoio examinarão a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, e encaminharão o procedimento licitatório à autoridade competente para adjudicação e homologação.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

14.1. A minuta do contrato faz parte integral deste Edital.

14.2. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis, prorrogável a critério do Poder Legislativo, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

14.3. Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o (s) licitante (s) seguinte (s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

14.4. A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

14.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.6. Os serviços e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

14.7. O prazo de execução será de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da requisição, conforme estabelecido no Termo de Referência.

14.8. O prazo de vigência do contrato é de até 120 (cento e vinte) dias, conforme disposto no artigo 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes, segundo o art. 107 da mesma Lei.

14.9. O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação das notas fiscais devidamente aprovadas pela fiscalização contratual e no valor correspondente aos itens fornecidos e instalados.

14.10. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Órgão	Conta da despesa	Projeto Atividade	Natureza da despesa do empenho	Natureza da despesa do orçamento	Fonte de recursos
01/001	70	01.031.0001.2001	4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em geral.	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	01

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo.

15.2.1. Também será divulgado a gravação de vídeo e áudio de toda a sessão pública em sítio eletrônico oficial e disponibilizado à qualquer licitante, cidadão ou entidade que a requeira, nos termos da Lei de Acesso à Informação nº. 12.527/2011.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

15.5. Caso a sessão pública seja suspensa, em caso de diligências, será remarcada mediante aviso prévio da data, hora e local com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Poder Legislativo, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. São partes integrantes deste Edital: ETP, Planilha de Custos e Formação de Preços, Declarações, Termo de Referência e Minuta de Contrato Administrativo.

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO com renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

São Jorge D'Oeste, 19 de novembro de 2025.

ROSANE FÁTIMA LOTTI

Presidente do Poder Legislativo Municipal.

MOACIR ANTÔNIO DA COSTA E SILVA

Vice-Presidente do Poder Legislativo Municipal

ADIR ANTÔNIO MARAFON

Primeiro Secretário do Poder Legislativo Municipal

ANDERSON LUIZ DIERINGS

Segundo Secretário do Poder Legislativo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 02/2025

INTRODUÇÃO

Conceito e elementos.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

Sua elaboração será em conformidade com o Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, regulamentado a nível Municipal pelos Arts. 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64 do Decreto Municipal nº 3.927/2023, nos seguintes termos:

“O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação” (**caput** do Art. 56 do Decreto nº 3.927/2023).

“O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá estar alinhado com o Plano de Contratação Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração” (**caput** do Art. 57 do Decreto nº 3.927/2023).

“O Estudo Técnico Preliminar (ETP) será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, [...]” (**caput** do Art. 58 do Decreto nº 3.927/2023).

“Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos: ” (**caput** do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023).

“I - Descrição da necessidade da contratação [...]” (inciso I do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso I do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 1** deste documento;

“IX – Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, [...]” (inciso IX do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso II do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 2** deste documento;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

“II – Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, [...]” (inciso II do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso III do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 3** deste documento;

“V – Estimativa das quantidades a serem contratadas, [...]” (inciso V do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IV do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 4** deste documento;

“VI – Estimativa do valor da contratação, [...]” (inciso VI do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 6** deste documento;

“VII – Justificativa para o parcelamento ou não da solução; ” (inciso VII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 8** deste documento;

“X – Demonstrativo dos resultados pretendidos, [...]” (inciso X do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IX do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 9** deste documento;

“XI – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, [...]” (inciso XI do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso X do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 10** deste documento;

“VIII – Contratações correlatas e/ou interdependentes ” (inciso VIII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 11** deste documento;

“XII – Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, [...]” (inciso XII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 12** deste documento;

“XIII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. ” (Inciso XIII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 13** deste documento;

O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

SEÇÃO 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (*inciso I do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso I do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021*).

A contratação visa, em síntese, a aquisição de bens móveis, compreendendo assentos, mesas e demais itens correlatos, destinados ao mobiliário interno da futura sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D’Oeste.

Atualmente, o prédio destinado a câmara de vereadores encontra-se em fase de reparos e melhorias em sua infraestrutura, que estava desamparada desde sua conclusão em 2021, bem como não recebeu investimentos em mobiliário, impossibilitando seu uso após a conclusão das obras.

A reforma é fundamental para conservação do prédio bem como para proporcionar o uso pelo Poder Legislativo, assim como também proporcionar um espaço adequado e seguro a população, de forma que a não aquisição de mobiliário impossibilitaria seu uso, repetindo a falha dos últimos anos.

A instalação das cadeiras/poltronas deverá acontecer em no máximo 20 dias após a assinatura contratual.

Assim, diante da importância do objeto, é necessário que a nova contratação ocorra até o dia 15 de dezembro de 2025.

SEÇÃO 2 – DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA). (*inciso IX do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso II do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021*).

2.1 Previsão no Plano de Contratações Anual:

Embora a aquisição não conste no plano anual de compras, o mesmo é imprescindível para que se possa utilizar a edificação.

SEÇÃO 3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIAS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO (*inciso II do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso III do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021*).

3.1. A solução proposta abrange a aquisição de materiais permanentes por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, com o objetivo de atender plenamente os interesses



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

do Poder Legislativo Municipal. Considerando que a estrutura física da nova sede da Câmara exige adaptações para tornar a memsa adequada e para o bom funcionamento das atividades legislativas.

A implementação dessa solução inclui:

1. Identificação das Necessidades: Foi realizada uma avaliação detalhada das demandas do Plenário em acordo com as condições financeiras do Legislativo, definindo como prioridade a aquisição de mobiliário novo para o auditório e o uso dos atuais móveis na área administrativa.
2. Planejamento da Aquisição: O processo será conduzido de acordo com a legislação vigente (Lei Federal nº 14.133/2021), utilizando a modalidade Pregão Presencial, que permite maior competitividade entre os fornecedores e assegura melhores condições de preço, qualidade e eficiência no uso dos recursos públicos.
3. Execução do Processo Licitatório: Através da equipe de contratação, a aquisição dos materiais será realizada de forma transparente e eficiente, com gravação de áudio e vídeo de todo o certame. Serão definidos critérios claros de julgamento, que assegurem o cumprimento das exigências de qualidade e entrega conforme as especificações.
4. Entrega e Implementação: Após a conclusão do processo licitatório, os bens móveis adquiridos serão instalados, permitindo que não somente o Legislativo faça uso do auditório, mas também todos os Departamentos da Administração Pública possam ter acesso à um espaço amplo, com conforto, acessibilidade e higiene.

3.2. Capacidade Técnica Profissional:

a) Garantia de Qualidade e Conformidade: Assegurar que os móveis fornecidos atendam a todas as especificações técnicas, de qualidade, segurança e sustentabilidade descritas no edital e seus anexos (como o Projeto Básico ou Termo de Referência).

b) Acompanhamento da Execução Contratual: Na fase pós-licitação, o responsável técnico deverá realizar o acompanhamento e fiscalização técnica da entrega e montagem dos móveis, orientando os trabalhos e dirimindo dúvidas entre a contratada e a área demandante.

c) Comprovação de aptidão: Demonstra que a empresa ou profissional possui a qualificação necessária, seja técnica ou operacional, para executar o objeto de uma licitação com sucesso.

Sobre os critérios de sustentabilidade e o objeto em questão: A aquisição dos móveis deverá fundamentar-se no uso racional de recursos e materiais, de forma a evitar e prevenir o desperdício



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

de insumos durante a fabricação, o transporte e a instalação, bem como a geração desnecessária de resíduos. Deverão ser observadas práticas que minimizem o desperdício de água e o consumo excessivo de energia nos processos produtivos, priorizando, sempre que possível, o uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Está também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da instalação, removendo e promovendo a devida destinação.

Sugere-se a realização de vistoria para a formação do preço, para que sejam verificadas eventuais ocorrências que possa dificultar a realização dos serviços.

A vistoria deverá ser agendada junto a Câmara de Vereadores. É cabível a substituição por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante sobre o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

Não será exigida a garantia de participação, visto que o valor da contratação não é significativo.

O objeto deverá ser licitado via Pregão Presencial, por preço unitário, tendo em vista que trata-se de aquisição e instalação de móveis de baixa complexidade, sendo possível definir no projeto executivo o quantitativo dos serviços e etapas a serem executados, facilitando a fiscalização da execução, com critério de julgamento menor preço.

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2025

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	MEDIDA
1	Poltrona presidente p/ auditório, assento rebatível e braço com mecanismo basculante e fixo. Parte estrutural em tubo metálico de aço carbono, medida 25 x 25 x 12, acabamento em pintura eletrostática epóxi a pó corura em forno 180°. Acabamento lateral com fechamento em madeira MDF medida 60cm x 25cm espessura	323	UND



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

	15mm. Estrado do assento confeccionado em madeira compensada revestido com espuma injetada em poliuretano espessura 50mm. Medida do assento 50cm largura x 48cm profundidade. Medida do encosto 45cm largura x 63cm altura. Apoia braços injetado em polipropileno. Prancheta em MDF medida 22cm x 35,5cm, espessura 12mm, borda com acabamento em PVC. Revestimento da poltrona em tecido 100% poliéster, acabamento das bordas em perfil rígido em PVC.		
2	Poltrona diretor com pé fixo e braço. Estrutura em aço carbono medida 1" x 2,0, pintura eletrostática epóxi pó cura em 180°. Braço tubular fixo com apoio em polipropileno, medida 1" x 1,2. Estofado modelo diretor. Espuma injetada em poliuretano espessura 50mm. Madeira em compensado prensado a quente espessura 15mm. Medida do assento: 50cm largura x 48cm profundidade. Medida do encosto: 45cm largura x 47cm altura.	20	UND
3	Mesa de Reunião Retangular com 01 caixa de tomadas pé quadro: Tampo confeccionado em chapa de média densidade MDP (Medium Density Particleboard) com partículas selecionadas de madeira	02	UND



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

	<p>de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 40mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm (BP). O mesmo é produzido com sistema de engrossamento com pinos em aço zinkado 35 mm (compr.) x 1 mm (esp.) para fixação das travessas. O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC (Polyvinyl chloride) colada a quente pelo sistema hotmelt CQ-645PUR que é elaborado à base de poliuretano reativo (PUR) que tem ao contato com a umidade relativa do ar e/ou dos substratos inicia a sua reticulação, tornando-se um adesivo termo fixo de alta flexibilidade e na cor branco. Contém uma caixa de tomadas confeccionada em termoplástico ABS (antichamas), com acabamento fosco. Possui 01 tampa basculante. A caixa contém 04 pontos para rede lógica, 03 pontos com suportes para RJ45 ou RJ11, 02 pontos para HDMI ou USB, todos os pontos são modulares. O quadro lateral composto pela união de tubos 30x50x0,9mm onde na parte inferior e laterais e na parte superior o tubo 25x25x0,9mm, assim se tornando um quadro, a união deles se dá pela fixação de solda MIG. Todos os aços são fina</p> <td data-bbox="874 413 1155 1872"></td> <td data-bbox="1155 413 1517 1872"></td>		
--	---	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

frio SAE1008. Pintura eletrostática em epóxi, espessura mínima de 40 microns. Na parte interna do pé quadro é fixado um painel lateral confeccionado em chapa de média densidade MDP (Medium Density Particleboard) com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 25mm de espessura, acabamento em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm (BP). Encabeçamento em todos os topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm, colada a quente pelo sistema hotmelt. Painel frontal duplo (possibilitando a colocação de caixa de tomadas e dutos para passagem de cabos), confeccionado em chapa de média densidade MDP (Medium Density Particleboard) com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 15mm de espessura, acabamento em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm (BP). Encabeçamento em todos os topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm, colada a quente pelo sistema hotmelt.		
--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

4. Justificativa de quantitativo:

4.1. A quantidade prevista para cada item foi definida levando em consideração a demanda existente, como o tamanho de cada poltrona em relação ao espaço do auditório, enquanto as mesas e as demais cadeiras foram definidas em razão da demanda de uma sala de reuniões para eventos e reuniões que envolvam um público menor.

SEÇÃO 6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (*inciso VI do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021*).

O valor estimado da contratação será R\$ 268.750,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

Os preços da planilha orçamentária foram obtidos através da composição de custos obtidos por meio de fornecedores locais.

SEÇÃO 8 – DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (*inciso VII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021*).

O objeto poderá ser parcelado em razão de que o fornecimento de um item não interfere na entrega de outro, podendo a instalação das poltronas ocorrer mesmo que a instalação das mesas e demais cadeiras seja postergada, e vice versa. Da mesma forma, a aquisição dos itens em sua totalidade pode ser parcelada, a depender da disponibilidade financeira do Poder Legislativo, desde que preservado o padrão do material permanente adquirido, sob os aspectos de qualidade, cor, tamanho e demais pontos técnicos que não interfiram no resultado final.

SEÇÃO 9 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (*inciso X do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IX do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021*).

9.1. Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, são apontados os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável.

9.2. Assim, a presente contratação pretende alcançar o (s) seguinte (s) resultado (s):

9.2.1. É uma ação estratégica que traz benefícios diretos para a segurança, eficiência e organização do ambiente. Esses investimentos não só garantem a preservação dos materiais e da estrutura, mas também proporcionam um local de trabalho mais seguro e agradável para os funcionários. As melhorias da Câmara de Vereadores contribuem para a melhoria do fluxo de trabalho e para a redução de custos com danos e reparos a longo prazo, refletindo diretamente no sucesso e na qualidade das operações da instituição.

SECÃO 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA CÂMARA DE VEREADORES (*inciso XI do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso X do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021*).

10.1. O Poder Legislativo deverá tomar todas as providências previamente à formalização da contratação, visando à disponibilização da solução contratada em sua plenitude e ao alcance das finalidades da contratação.

10.2. No que tange a necessidade de serem tomadas providências para adequação do ambiente da instituição, frisa-se que não há necessidade de adequação da organização para que a contratação surta seus efeitos.

10.3. Ademais, pela característica do objeto aqui tratado, há necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

SECÃO 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (*inciso VIII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021*).

11.1. Para atendimento da finalidade da contratação, não há contratações correlatas e/ou interdependentes da presente contratação.

SECÃO 12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (*inciso XII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021*).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

É responsabilidade da Contratada observar e cumprir a legislação vigente para disposição adequada dos resíduos.

SECÃO 13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

A contratação configura viável e necessária, tendo os estudos preliminares evidenciado que a solução é possível, técnica e economicamente.

São Jorge D'Oeste – PR, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

LEANDRO PAGLIARI JACOBS
Diretor Administrativo

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente do Poder Legislativo Municipal

ADIR ANTÔNIO MARAFON
Primeiro Secretário e Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Interessado: Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D’Oeste

Objeto: Aquisição de bens móveis (assentos, mesas e demais itens correlatos) destinados ao mobiliário interno da futura sede da Câmara Municipal

Modalidade proposta: Pregão Presencial

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes

1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA DEMANDA

A Câmara Municipal de São Jorge D’Oeste necessita adquirir bens móveis — incluindo assentos, mesas e demais itens correlatos para a composição do mobiliário interno da futura sede do Poder Legislativo. O Termo de Referência traz especificações técnicas detalhadas, quantidades, padrões mínimos de qualidade, características estruturais dos materiais e demais critérios para garantir a padronização e adequação do mobiliário ao novo espaço físico.

Considerando a diversidade, especificidade e necessidade de compatibilidade entre os itens, a Administração precisa garantir que os fornecedores compreendam plenamente as características e exigências da demanda, assegurando que os produtos ofertados cumpram fielmente as especificações.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A ESCOLHA DO PREGÃO PRESENCIAL

2.1. Complexidade na conferência física das amostras de mobiliário

Os itens a serem adquiridos exigem avaliação física de amostras, sobretudo no que se refere a ergonomia, resistência, acabamento, estabilidade e conformidade com normas técnicas (como ABNT NBR 13962, NBR 15878 e correlatas).

No Pregão Eletrônico, a logística de entrega, conferência e devolução de amostras costuma gerar ônus e atrasos, além de dificultar a análise simultânea e comparativa dos produtos pelo pregoeiro e equipe de apoio.

O Pregão Presencial possibilita:

- Apresentação e avaliação das amostras no mesmo ato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'ESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

- Esclarecimento imediato de dúvidas sobre especificações;
- Comparação física entre os materiais ofertados;
- Maior segurança na aferição da qualidade dos itens.

2.2. Necessidade de esclarecimentos técnicos imediatos

Os itens possuem detalhes específicos (medidas, densidade de espuma, espessura de chapas, padrões de revestimento, características de ferragens, pintura, tratamento anticorrosivo etc.).

No Pregão Presencial, o pregoeiro pode solicitar esclarecimentos em tempo real, reduzindo risco de equívocos na interpretação das especificações e assegurando decisões mais seguras e céleres.

2.3. Possível participação de fornecedores locais e regionais

O mercado de mobiliário costuma incluir micro e pequenas empresas regionais que, embora capacitadas, ainda possuem dificuldades com plataformas de pregão eletrônico.

A realização de Pregão Presencial:

- Amplia a competitividade local;
- Incentiva a participação de pequenos fabricantes e marcenarias;
- Fortalece o desenvolvimento econômico regional;
- Evita restringir a competitividade por limitações tecnológicas.

Isso está em consonância com os princípios da competitividade e da isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021 e com o tratamento favorecido às MEs e EPPs (LC 123/2006).

2.4. Dinâmica de lances mais adequada ao mercado de móveis corporativos

O mercado de mobiliário, especialmente quando envolve itens de maior especificidade, costuma operar com negociação direta, permitindo ao fornecedor ajustar preços conforme avaliação das condições locais, custo de materiais, frete e instalação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

No Pregão Presencial:

- Os lances sucessivos ocorrem de forma dinâmica e imediata;
- Há negociação verbal direta;
- O pregoeiro pode conduzir a disputa de forma mais transparente e produtiva;
- Fornecedores conseguem reorganizar propostas com maior flexibilidade.

Isso favorece obtenção de preços mais vantajosos e aderentes ao objeto.

2.5. Redução de riscos relacionados a descrições técnicas divergentes

Em mobiliário corporativo, qualquer divergência técnica pode comprometer o conjunto final (padrões de cor, compatibilidade de ferragens, alinhamento de peças, padronização estética).

No modo eletrônico, a identificação de inconsistências ocorre apenas após a fase de habilitação, ocasionando atrasos e possíveis recursos.

O processo presencial permite:

- Melhor compreensão das exigências;
- Conferência simultânea de catálogos e amostras;
- Redução de risco de propostas tecnicamente desconformes;
- Maior segurança jurídica ao processo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 14.133/2021 prevê a adoção preferencial de pregão eletrônico, mas não estabelece obrigatoriedade absoluta. O art. 17, §2º, admite outras formas quando devidamente justificadas e quando as características do objeto ou as condições da contratação assim o exigirem.

Assim, diante das peculiaridades técnicas dos bens, da necessidade de avaliação presencial de amostras e da dinâmica adequada da disputa presencial, a escolha encontra respaldo legal, desde que acompanhada de justificativa formal, a qual se apresenta neste documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

Além disso:

- Princípio do julgamento objetivo (art. 5º, da Lei 14.133/2021): a modalidade presencial favorece melhor análise técnica e maior efetividade na negociação.
- Princípio da eficiência (art. 37, caput, CF/88): evita atrasos e retrabalhos comuns em pregões eletrônicos que exigem apresentação física de amostras.
- Princípio do planejamento (art. 11 da Lei 14.133/2021): adequa o procedimento à natureza do objeto.
- Tratamento favorecido às MEs e EPPs (LC 123/2006): possibilita maior participação de fornecedores regionais sem restrições tecnológicas.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a realização do Pregão Presencial para aquisição de mobiliário da futura sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste mostra-se:

- Técnica e juridicamente justificável;
- Mais adequada à natureza dos itens;
- Mais eficiente para avaliação de amostras;
- Mais favorável à competitividade;
- Capaz de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a plena satisfação das necessidades do Poder Legislativo.

Assim, resta devidamente justificada a adoção da modalidade de Pregão Presencial, nos termos da legislação vigente e do interesse público.

São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná. 19 de novembro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Leandro Pagliari Jacobs".
LEANDRO PAGLIARI JACOBS
Diretor Administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD Nº 02/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR

INTRODUÇÃO

Conceito e elementos.

O Documento de Oficialização de Demanda (DOD), é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo formalizar o pedido de necessidade de determinado departamento, servido para subsidiar a elaboração do ETP e do TR, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

Sua elaboração será em conformidade com o Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, regulamentado a nível Municipal pelo Art. 31 do Decreto Municipal nº 3.927/2023, nos seguintes termos:

“O procedimento para elaboração do Plano de Contratações Anual inicia-se com o preenchimento do DFD pelo setor requisitante, contendo as seguintes informações:

“I - Justificativa da necessidade da contratação; ” (inciso I do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 1** deste documento;

“II – Descrição sucinta do objeto; ” (inciso II do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 2** deste documento;

“III – Tipo de item, de acordo com os Sistemas de catalogação de Material ou de Serviços, unidade de fornecimento e quantidade a ser contratada; ” (inciso III do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 3** deste documento;

“IV – Estimativa preliminar de valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano; ” (inciso IV do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 4** deste documento;

“V – Previsão de data desejada para a contratação; ” (inciso V do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 5** deste documento;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

“VI – Grau de prioridade da compra ou contratação; ” (inciso VI do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 6** deste documento;

“VII – Se há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, [...]” (inciso VII do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 7** deste documento;

“VIII – Classificação orçamentária da despesa até nível de elemento e desdobramentos” (inciso VIII do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 8** deste documento;

O presente Documento de Oficialização de Demanda, tem por finalidade apresentar a equipe de planejamento de licitações, os materiais (produtos/serviços) necessários para atender as demandas exigidas e os projetos desenvolvidos por esta secretaria.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD Nº 02/2025

São Jorge D’Oeste/Pr, 18 de novembro de 2025.

Requisitante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Presidente: ROSANE FATIMA LOTTI

DESCRIÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Aquisição de bens móveis, compreendendo assentos, mesas e demais itens correlatos, destinados ao mobiliário interno da futura sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D’Oeste, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

(Inciso I do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

O prédio destinado à Câmara Municipal de Vereadores encontra-se em desuso desde a conclusão de sua obra, em 2021. Com o andamento das obras de revitalização e das melhorias previstas para os espaços interno e externo, visando sua efetiva utilização, torna-se necessária a aquisição de bens móveis para atender às demandas de uso coletivo, especialmente para a estruturação do plenário, que se pretende estabelecer como referência regional.

2 – DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO.

(Inciso II do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

Este documento trata da formalização da demanda, visando à contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de bens móveis, compreendendo assentos, mesas e demais itens



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

correlatos, destinados ao mobiliário interno da futura sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D’Oeste, em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3 – TIPO DE ITEM, DE ACORDO COM OS SISTEMAS DE CATALOGAÇÃO DE MATERIAL OU DE SERVIÇOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO E QUANTIDADE A SER CONTRATADA.

(Inciso III do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA
1	Poltrona presidente p/ auditório, assento rebatível e braço com mecanismo basculante e fixo. Parte estrutural em tubo metálico de aço carbono, medida 25 x 25 x 12, acabamento em pintura eletrostática epóxi a pó corura em forno 180°. Acabamento lateral com fechamento em madeira MDF medida 60cm x 25cm espessura 15mm. Estrado do assento confeccionado em madeira compensada revestido com espuma injetada em poliuretano espessura 50mm. Medida do assento 50cm largura x 48cm profundidade. Medida do encosto 45cm largura x 63cm altura. Apoia braços injetado em polipropileno. Prancheta em MDF medida 22cm x 35,5cm, espessura 12mm, borda com acabamento em PVC. Revestimento da poltrona em	323	UND



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

	tecido 100% poliéster, acabamento das bordas em perfil rígido em PVC.		
2	Poltrona diretor com pé fixo e braço. Estrutura em aço carbono medida 1" x 2,0, pintura eletrostática epóxi pó cura em 180°. Braço tubular fixo com apoio em polipropileno, medida 1" x 1,2. Estofado modelo diretor. Espuma injetada em poliuretano espessura 50mm. Madeira em compensado prensado a quente espessura 15mm. Medida do assento: 50cm largura x 48cm profundidade. Medida do encosto: 45cm largura x 47cm altura.	20	UND
3	Mesa de Reunião Retangular com 01 caixa de tomadas pé quadro: Tampo confeccionado em chapa de média densidade MDP (Medium Density Particleboard) com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 40mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm (BP). O mesmo é produzido com sistema de engrossamento com pinos em aço zinkado 35 mm (compr.) x 1 mm (esp.) para fixação das travessas. O tampo é encabeçamento em todos os topos	02	UND



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

	com fita borda PVC (Polyvinyl chloride) colada a quente pelo sistema hotmelt CQ-645PUR que é elaborado à base de poliuretano reativo (PUR) que tem ao contato com a umidade relativa do ar e/ou dos substratos inicia a sua reticulação, tornando-se um adesivo termo fixo de alta flexibilidade e na cor branco. Contém uma caixa de tomadas confeccionada em termoplástico ABS (antichamas), com acabamento fosco. Possui 01 tampa basculante. A caixa contém 04 pontos para rede lógica, 03 pontos com suportes para RJ45 ou RJ11, 02 pontos para HDMI ou USB, todos os pontos são modulares. O quadro lateral composto pela união de tubos 30x50x0,9mm onde na parte inferior e laterais e na parte superior o tubo 25x25x0,9mm, assim se tornando um quadro, a união deles se dá pela fixação de solda MIG. Todos os aços são fino frio SAE1008. Pintura eletrostática em epóxi, espessura mínima de 40 microns. Na parte interna do pé quadro é fixado um painel lateral confeccionado em chapa de média densidade MDP (Medium Density Particleboard) com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 25mm de espessura, acabamento em ambas as faces,		
--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

	com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm (BP). Encabeçamento em todos os topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm, colada a quente pelo sistema hotmelt. Painel frontal duplo (possibilitando a colocação de caixa de tomadas e dutos para passagem de cabos), confeccionado em chapa de média densidade MDP (Medium Density Particleboard) com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 15mm de espessura, acabamento em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm (BP). Encabeçamento em todos os topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm, colada a quente pelo sistema hotmelt.		
--	---	--	--

3.1 Classificação do tipo do item:

Os produtos listados nos itens, não se enquadram no conceito de bens de luxo, nos termos do Art. 41 do Decreto nº 3.927/2023, de modo que não enfrentam as vedações de contratação dispostas no Art. 43 do mesmo decreto. Outro sim, são classificados como serviços comuns, quanto as suas características intrínsecas e extrínsecas, quando comparadas aquelas descritas no inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a exortação do §2º do Art. 42 do Decreto nº 3.927/2023, e no Art. 20, da lei nº. 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

4 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO COM A INDICAÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO PLANO.

(Inciso IV do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

O valor estimado da contratação será R\$ 268.750,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

Os preços da planilha orçamentária foram obtidos através da composição de custos obtidos por meio de fornecedores locais.

5 – PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA A CONTRATAÇÃO.

(Inciso V do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

Considerando que não há contrato vigente para atender a demanda do Legislativo, orienta-se para a realização do certame e consequentemente a contratação dentro de 30 (trinta) dias a contar da data desta Oficialização de demanda.

6 – GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO.

(Inciso VI do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

6.1 – Graduação da necessidade de contratação:

Define-se um **alto grau de prioridade** para a realização do certame para a futura contratação.

6.2 – Justificativa pela definição de ALTO grau de prioridade:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

A obrigatoriedade desta justificativa decorre dos termos do §2º do Art. 31 do Decreto Municipal nº 3.927/2023, que assim determina quando for atribuído ALTO DE PRIORIDADE, para a referida contratação, de forma que, JUSTIFICA-SE, a não realização da aquisição dos móveis, impede o uso do prédio pelo Poder legislativo.

7 – SE HÁ VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM A CONTRATAÇÃO DE OUTRO DFD PARA SUA EXECUÇÃO.

(Inciso VII do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

Neste momento, e no contexto de execução do objeto, não se atribui vinculação por dependência deste DOD com outro.

8 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA ATÉ NÍVEL DE ELEMENTO E DESDOBRAMENTOS.

(Inciso VIII do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

Conforme disponibilidade orçamentária abaixo, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Órgão	Conta da despesa	Projeto Atividade	Natureza da despesa do empenho	Natureza da despesa do orçamento	Fonte de recursos
01/001	70	01.031.0001.2001	4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em geral.	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	01

RESPONSÁVEIS:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

Os agentes responsáveis nas funções de Gestor do Contrato; Fiscal Administrativo; Fiscal Técnico e Fiscal Setorial do contrato, serão aqueles nomeados pelo Legislativo Municipal, no decorrer da execução contratual.

RECONHECIMENTO DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Por fim requer que seja enviado o feito ao Departamento Administrativo, para prosseguir a fase interna e de planejamento e demais atos necessários visando a elaboração do Processo Administrativo, nos termos da Lei 14.133/21, regularizada pelo Decreto nº 3.927/2023.

ROSANE FATIMA LOTTI

Presidente do Poder Legislativo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – SÃO JORGE D'OESTE PR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 DO OBJETO

1.1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de bens móveis, compreendendo assentos, mesas e demais itens correlatos, destinados ao mobiliário interno da futura sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D’Oeste, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

1.2.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, em conformidade com o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.2 O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte dias), contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

1.3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.3.1 Valor máximo estimado da licitação será de R\$ 268.750,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 O objeto desta contratação é caracterizado como **AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS**, compreendendo assentos, mesas e demais itens correlatos destinados ao mobiliário interno da futura sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D’Oeste, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência. Conforme artigo 6º, inciso XIII da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

3.1 De acordo com os levantamentos efetuados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, conclui-se que a aquisição dos itens objeto deste Termo de Referência decorre da necessidade da Câmara municipal em se mudar para o prédio destinado ao poder legislativo, a aquisição destes itens irá proporcionar o uso pelo Poder Legislativo, assim como também proporcionar um espaço adequado e seguro a população.

3.2 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, projetos técnicos e demais anexos, todos apensados a este Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência.

5.2 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.2.1 Não será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2 Justificativa: O objeto da contratação consiste na Aquisição de bens móveis, compreendendo assentos, mesas e demais itens correlatos destinados ao mobiliário interno da futura sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, alcançando o valor estimado de R\$ 268.750,00 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

5.2.3 A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a exigência de garantia contratual é faculdade da Administração, devendo ser avaliada conforme a natureza e a complexidade do objeto, bem como o risco envolvido na execução contratual. No presente caso, verifica-se que:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

- Trata-se de aquisição de bens móveis padronizados, de natureza comum, cujo fornecimento não envolve execução de obra, serviço de engenharia ou atividade de alta complexidade técnica.
- Não há risco significativo de inexecução contratual, pois o cumprimento da obrigação consiste no simples fornecimento dos itens descritos, sem necessidade de etapas complexas ou intervenções no ambiente físico.
- Os bens serão entregues de forma integral e a obrigação do contratado caracteriza-se como resultado imediato, o que reduz substancialmente eventuais riscos para a Administração.
- A exigência de garantia implicaria custos adicionais ao contratado, os quais seriam repassados ao valor final da contratação, podendo onerar desnecessariamente o erário, sem proporcional ganho de segurança.
- A Administração dispõe de mecanismos de controle e recebimento, inclusive a possibilidade de recusa de materiais em desacordo, o que já mitiga os riscos de eventuais descumprimentos.

5.2.4 Desta forma, diante do baixo risco inherente ao objeto, da simplicidade da execução, do caráter meramente aquisitivo e da faculdade legal conferida à Administração, conclui-se pela não exigência da garantia contratual prevista nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, decisão que se apresenta como medida proporcional, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração.

5.3 DA VISITA TÉCNICA

5.3.1 As empresas interessadas, por intermédio de seu profissional responsável técnico, ou preposto, poderão realizar Visita Técnica no local onde serão executados os serviços descritos no objeto da licitação, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução, como infraestrutura existente, características do Município, tipo do piso, relevo e demais situações importantes de serem conhecidas e que poderão ser consideradas para elaboração das propostas.

5.3.2 Se optar pela Visita Técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, até o limite da Lei Nº 14.133/2021, considerando os dias úteis, que antecedem a data do certame, e a Câmara fornecerá à empresa interessada o atestado de visita.

5.3.3 A Visita Técnica deverá ser agendada, com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através do e-mail: administracao@camarasjo.pr.gov.br, com a servidora: Adriana.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto licitado inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

6.1.2 A CONTRATADA deverá observar o detalhamento pormenorizado dos serviços, que constam do Estudo Técnico Preliminar, projetos, planilhas e demais documentos a serem disponibilizados na íntegra na fase de edital do certame.

6.1.3 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

6.1.4 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.1.5 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do objeto, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

6.1.6 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução do objeto com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

7.4 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Câmara Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

7.6 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia de responsabilidade civil prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

7.7 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso, sendo que correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

7.8 A GESTÃO DO CONTRATO ficará a cargo da Presidente da Câmara municipal, **ROSANE FATIMA LOTTI**, inscrita no CPF/MF nº 025.283.199-32, e portador do RG nº 7921838-3.

7.9 A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA da execução do presente contrato será exercida pelo Servidor **RODRIGO DALMOLIN**, Assessor de Imprensa.

7.10 DO GESTOR DO CONTRATO

7.10.1 O Gestor do Contrato coordena a atualização do processo de execução e fiscalização do Contrato, acompanhando os registros realizados por todos os fiscais das ocorrências e as medidas adotadas.

7.10.2 O Gestor do Contrato é responsável pelo encaminhamento dos documentos necessários para o empenho de despesa e pagamento, e indicará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa de acordo com eventuais apontamentos da fiscalização administrativa do Contrato.

7.10.3 O Gestor do Contrato emitirá os Atestados de Capacidade Técnica eventualmente solicitados pela CONTRATADA relativos ao objeto do Contrato, contendo a avaliação realizada pelos fiscais técnicos e administrativos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas.

7.10.4 O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização da CONTRATADA para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.10.5 O Gestor do Contrato deverá manifestar anuênciam em relação aos pedidos de aditivos a este Contrato após parecer técnico dos fiscais, assim como emitir o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto mediante prévio atesto dos fiscais técnicos.

7.11 DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.11.1 O fiscal técnico do Contrato é responsável pela conferência da execução do objeto e das memórias de cálculo de reajuste de preços quando apresentadas pela CONTRATADA, assim como pela elaboração de parecer técnico para embasamento dos eventuais aditivos que importem em alteração dos quantitativos e especificações técnicas dos serviços contratados e do prazo de execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

7.11.2 O fiscal técnico do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos técnicos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.11.3 O fiscal técnico do Contrato informará ao Poder Legislativo, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.11.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações à CONTRATADA para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

7.11.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato apontando as sugestões técnicas pertinentes.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1 O objeto do Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

8.1.2 A aceitação do objeto pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

8.1.3 O recebimento definitivo do objeto do Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, o objeto será considerado como recebido definitivamente.

8.1.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do objeto, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

8.2 PAGAMENTO DO OBJETO

8.2.1 O pagamento do valor contratado será realizado de acordo com as requisições emitidas, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes e desde que atendidas as condições para liberação das parcelas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

8.2.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e requisições da CONTRATANTE, sendo estas devidamente elaboradas e enviadas pelas CONTRATADA e conferidas pela fiscalização do Poder Legislativo.

8.2.3 Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes sejam tomadas por parte da CONTRATADA, emitente da fatura.

8.2.4 As faturas deverão ser enviadas através de e-mail, de acordo com os empenhos encaminhados.

8.2.5 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Poder Legislativo através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma e o CONTRATANTE efetuará o desconto dos tributos incidentes sobre o valor contratado, de acordo com a legislação em vigor.

8.2.6 A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazenda Pública Federal com a Previdência Social e Justiça do Trabalho).

8.2.7 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.2.8 Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

8.2.9 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.2.10 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1 O fornecedor/prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

9.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'ESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

9.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

9.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.3.1. Profissional:

- a) Indicação do responsável técnico pela instalação/serviços, através de declaração da licitante.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para apresentação do documento;

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei registrado na Junta Comercial ou Speed, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

b.1) A apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis é obrigatória para todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b.2) É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios; 3. A situação financeira da licitante será verificada a partir dos seguintes índices e parâmetros:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL
(VALOR MAIOR QUE 1)	(VALOR MAIOR QUE 1)	(VALOR MAIOR QUE 1)

c) Comprovação através de seu balanço que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor total estimado da contratação.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, mediante aprovação da equipe de fiscalização contratual, do gestor do contrato e ordenador da despesa;
- f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste ato;
- g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- k) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- m) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'ESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

-
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das ações executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;
 - o) Executar todos os serviços necessários, e de sua obrigação, antes de emitir a requisição dos equipamentos;

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste ato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade fiscal e trabalhista;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

-
- h) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - i) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.^º 14.133/2021);
 - k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.^º 14.133/2021);
 - l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
 - m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.^º 14.133/2021;
 - n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
 - o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste ato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.^º 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;
 - q) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
 - r) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

t) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

u) Atender a CLT relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelece a NR 07 da Portaria nº 3214/78, ou a sua versão mais recente, contendo nome dos responsáveis e registro de classe (engenheiro de segurança do trabalho e técnicos de segurança do trabalho). A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

v) A CONTRATADA é responsável pelo bom comportamento de seu pessoal no local da execução, obrigando-se a afastar do local de trabalho qualquer empregado que lhe for direta ou indiretamente subordinado ou eventuais subcontratados se estes aprovados previamente pela fiscalização, cuja permanência no local dos serviços seja considerada inconveniente, a critério do CONTRATANTE.

w) Quaisquer notificações referidas neste instrumento contratual deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e fiscal do contrato.

x) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelas seguintes condições ambientais:

I- Orientar os funcionários quanto à manutenção e conservação florestal;

II- Cobrar dos funcionários a correta gestão dos resíduos sólidos, seguindo as regras definidas pelos técnicos responsáveis pelo plano de gerenciamento de resíduos sólidos da própria empresa;

III- Manter a higiene no local de trabalho, alojamento, chuveiros, sanitários, entre outros. Evitando assim a proliferação de vetores e espécies sinantrópicas;

IV- Executar medidas de proteção contra a erosão, bem como, zelar pela conservação do corpo hídrico;

V- Atender todas as normas e legislações ambientais, bem como, diretrizes dos programas ambientais estabelecidas para implantação do empreendimento em questão;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

VI- Solicitar um posicionamento ao responsável pela área ambiental do objeto sempre que surgir dúvidas sobre boas práticas ambientais, ou em situações que possam gerar impactos ambientais;

VII- Apresentar soluções para imprevistos de natureza hidrológica e geológica;

y) Submeter previamente, por escrito, a CÂMARA, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;

z) Oferecer garantia legal e contratual para os serviços de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo que para os equipamentos também deverá ser obedecido o que preconiza a ABNT e/ou INMETRO e legislação pertinente;

aa) Os produtos utilizados deverão ser de primeira linha a atender as normas relacionadas;

bb) Toda e qualquer alteração em discordância com os atos documentais somente poderão ser executados sob anuênciâa do fiscal e gestor do contrato;

cc) A contratada deverá facilitar a ação da Fiscalização (Município, Câmara de Vereadores e controles externos - TCE/PR, MP/PR, TRT, IAT, SEAB,) na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste instrumento sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

10.4 Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o FORNECEDOR/PRESTADOR der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o PODER LEGISLATIVO a promover o cancelamento do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” até “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao PODER LEGISLATIVO (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo PODER LEGISLATIVO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo PODER LEGISLATIVO à CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

10.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressão por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o PODER LEGISLATIVO;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

10.14 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.15 O PODER LEGISLATIVO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

10.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto estão indicados no parecer contábil do setor competente e são oriundos da seguinte Fonte:

DOTAÇÕES					
Órgão	Conta da despesa	Projeto Atividade	Natureza da despesa do empenho	Natureza da despesa do orçamento	Fonte de recursos
01/001	70	01.031.0001.2001	4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em geral.	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	01

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

12.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em edital.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Poder Legislativo.

12.3 O PODER LEGISLATIVO enviará o contrato para assinatura da licitante via e-mail, que deverá assiná-lo no prazo previsto no item 12.1.

12.4 Será permitida a assinatura eletrônica do contrato mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 12.1.

12.5 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 12.1, será facultado ao PODER LEGISLATIVO, através do Agente de Contratação, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

12.6 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

13. SOLICITAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Data de elaboração: 18 de novembro de 2025.

Solicitado por: Poder Legislativo Municipal

Nome do elaborador: Leandro Pagliari Jacobs.

14. AUTORIZAÇÃO

Autorizamos o Departamento de Licitações e Contratos a tramitar processo licitatório com base nas informações e subsídios elencados neste termo de referência, assim como o Agente de Contratação, designado em Portaria, a conduzir o procedimento licitatório na forma do art. 8º da Lei nº. 14.133/2021.

São Jorge D'Oeste, 19 de novembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'ESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

ROSANE FATIMA LOTTI

Presidente do Poder Legislativo Municipal
São Jorge D'Oeste – PR.

LEANDRO PAGLIARI JACOBS

Agente de Contratação – Poder Legislativo Municipal

RODRIGO DALMOLIN

Assessor de Imprensa – Fiscal Técnico



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

São Jorge D'Oeste, 17 de Novembro de 2025.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Administração

Em atenção ao memorando nº 02/2025, expedido sobre Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 02/2025, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de **“Contratação de empresa para aquisição de bens móveis do tipo assentos e mesas para prédio da futura sede da Câmara de Vereadores de São Jorge D' Oeste”**. Conforme solicitado de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Conta Despesa	Projeto/atividade	Natureza da despesa do empenho	Natureza da despesa do orçamento	Fonte de recursos
01/001	70	01.031.0001.2001	4.4.90.52.42.00 Mobiliário em geral	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material permanente	01

Cordialmente,

Eliane Pompeo da Silva
Contadora CRC PR 054133/O-9
CPF 040.595 209-00

Eliane Pompeo Da Silva
Contadora
CRC PR – 054133/O-9



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'ESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

Memorando N° 02/2025 – Pregão 02/2025

São Jorge D'Oeste, Pr. 14 de Novembro de 2025.

Do: Departamento de Administração.

Para: Divisão de Contabilidade.

Saudações,

Considerando o Processo Licitatório na modalidade Pregão nº. 02/2025, cujo objeto trata: “*Registro de Preço para aquisição de bens móveis do tipo assentos e mesas para o prédio da futura sede da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste*”, venho por meio deste, solicitar a indicação de classificação orçamentária da despesa até nível de elemento e desdobramentos do exercício financeiro de 2025 para custear o valor de R\$ 268.750,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Setecentos e Cinquenta Reais), conforme itens em anexo.

Atenciosamente,


LEANDRO PAGLIARI JACOBS.
Diretor Administrativo - Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

OBJETO: Aquisição de bens móveis do tipo assentos e mesas para o prédio da futura sede da Câmara de Vereadores.

	NOME DA EMPRESA	CNPJ	Data da Cotação
COTAÇÃO 1	ELETRODOMESTICOS SOMENSI	79.864.336/0001-52	14/11/2025
COTAÇÃO 2	TOK LAR - MOVEIS COPELLI	04.190.610/0001-56	14/11/2025
COTAÇÃO 3	TOMASSON	95.381.109/0001-22	14/11/2025
COTAÇÃO 4			

TABELA DE APURAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	COT 1	COT 2	COT 3	COT 4	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	MÉDIA SIMPLES	Valor Global
1	Poltrona presidente p/ auditório, assento rebatível e braço com mecanismo basculante e fixo. Parte estrutural em tubo metálico de aço carbono, medida 25 x 25 x 12, acabamento em pintura eletrostática epóxi a pó corura em forno 180°. Acabamento lateral com fechamento em madeira MDF medida 60cm x 25cm espessura 15mm. Estrado do assento confeccionado em madeira compensada revestido com espuma injetada em poliuretano espessura 50mm. Medida do assento 50cm largura x 48cm profundidade. Medida do encosto 45cm largura x 63cm altura. Apoia braços injetado em polipropileno. Prancheta em MDF medida 22cm x 35,5cm, espessura 12mm, borda com acabamento em PVC. Revestimento da poltrona em tecido 100% poliéster, acabamento das bordas em perfil rígido em PVC. Poltrona diretor com pé fixo e braço.	UND	323	830	790	850		790,00	850,00	823,33	255.170,00

[Handwritten signature]

OBS.: FOI REALIZADO PESQUISA DE PREÇO EM EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE E REGIÃO E FOI ADOTADO CRITERIO DE APURAÇÃO DE MENOR PREÇO ENTRE OS ORÇAMENTOS.	<input type="checkbox"/> COMPRA DIRETA	<input checked="" type="checkbox"/> PREGÃO	
	<input type="checkbox"/> CONTRATO	<input type="checkbox"/> CONCORRÊNCIA	
	<input type="checkbox"/> DISPENSA	<input type="checkbox"/> OUTRO	
São Jorge D'Oeste, 14 de novembro de 2025.	 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		

Leandro Pagliari Jacob
 Diretor Administrativo
 Câmara de Vereadores de
 São Jorge D'Oeste - PR

14/11/2025



Outlook

orçamento

De Cleiton Somensi <cleitonsomensi@hotmail.com>

Data Thu 2025-11-13 17:25

Para administracao@camarasjo.pr.gov.br <administracao@camarasjo.pr.gov.br>

[orcamento somensi_\(1\).pdf](#)

ELETRODOMESTICOS SOMENSI LTDA

CNPJ:79.864.336/0001-52 I.E:32400100/02 FONE:46 3534-1231

RUA JOAÇABA, 616, SÃO JORGE D'OESTE CEP:85575-000

ORÇAMENTO

Cliente: câmera municipal de vereadores de São Jorge D'Oeste Paraná

QT	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
323	<ul style="list-style-type: none">• Medidas e demais descrições da poltrona• Poltrona presidente p/ auditório, assento rebatível e braço com mecanismo escamoteável...• Parte estrutural em tubo de aço carbono medida 25 x 25 x 1.2 , acabamento em pintura eletrostática epóxi a pó com cura em forno de 180° .• Acabamento lateral com fechamento em madeira MDF medida 60cm x 25cm , espessura 15mm.• Estofado do assento encosto modelo presidente c/ espuma injetada em poliuretano espessura 50mm.• Madeira em compensado prensado a quente espessura 15mm.• Medida do assento 50cm largura x 48cm profundidade.• Medida do encosto 45cm largura x 63cm altura.• Apóia braços injetado em polipropileno.• Prancheta em MDF medida 22cm x 35,5cm , espessura 12mm, borda com acabamento em PVC.• Revestimento da poltrona em tecido 100% poliéster, acabamento das bordas em perfil rígido em PVC.	R\$830,00	R\$268.090,00
20	<ul style="list-style-type: none">• Poltrona diretor com pé ski fixo e braço.• Estrutura em aço carbono medida 1" x 2.0 , pintura eletrostática epóxi pó c/ cura em 180°• Braço tubular fixo com apoio em polipropileno, medida 1" x 1.2 .• Estofado modelo diretor• Espuma injetada em poliuretano espessura 50mm.• Madeira em compensado prensado a quente espessura 15mm.• Medida do assento: 50cm largura x 48cm profundidade.• Medida do encosto: 45cm largura x 47cm altura.	R\$620,00	R\$12.400,00

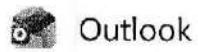
ASSINATURA E CARIMBO

986 ELECTRONIC COMMUNICATIONS
SOMENI LIA - CEPIESTRA
SUN JOURNAL OF SCIENCES
1986-1987

864-338/301-52
BLETTERCODES/SONENSLILOH
16 - CEP 66161-4

São Jorge D'Oeste - PR, 13 de novembro de 2025

Validade do organismo: 30 dias.



orçamento moveis copelli

De Móveis Copelli Toklar <moveiscopelli@outlook.com>

Data Sex 2025-11-14 09:26

Para administracao@camarasjo.pr.gov.br <administracao@camarasjo.pr.gov.br>

1 anexo (461 KB)

orcamento copelli.pdf;

REDE
TokLar

Sua casa em harmonia

MÓVEIS E INSTALADORA
COPELLI

CNPJ 04.190.610/0001-56 CCE 90225073-51

Rudimar Copelli - Fone (46) 3534-1170

Av. Prefeito Adelarte Debortoli, 649 CEP 85575-000 São Jorge d'Oeste - PR.

ORÇAMENTO

Cliente: CÂMERA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

QT	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
323	<ul style="list-style-type: none">• Medidas e demais descrições da poltrona• Poltrona presidente p/ auditório, assento rebatível e braço com mecanismo escamoteável...• Parte estrutural em tubo de aço carbono medida 25 x 25 x 1.2 , acabamento em pintura eletrostática epóxi a pó com cura em forno de 180° .• Acabamento lateral com fechamento em madeira MDF medida 60cm x 25cm , espessura 15mm.• Estofado do assento encosto modelo presidente c/ espuma injetada em poliuretano espessura 50mm.• Madeira em compensado prensado a quente espessura 15mm.• Medida do assento 50cm largura x 48cm profundidade.• Medida do encosto 45cm largura x 63cm altura.• Apóia braços injetado em polipropileno.• Prancheta em MDF medida 22cm x 35,5cm , espessura 12mm, borda com acabamento em PVC.• Revestimento da poltrona em tecido 100% poliéster, acabamento das bordas em perfil rígido em PVC.	R\$790,00	R\$255.170,00
20	<ul style="list-style-type: none">• Poltrona diretor com pé ski fixo e braço.• Estrutura em aço carbono medida 1" x 2.0 , pintura eletrostática epóxi pó c/ cura em 180°• Braço tubular fixo com apoio em polipropileno, medida 1" x 1.2 .• Estofado modelo diretor• Espuma injetada em poliuretano espessura 50mm.• Madeira em compensado prensado a quente espessura 15mm.• Medida do assento: 50cm largura x 48cm profundidade• Medida do encosto: 45cm largura x 47cm altura.	R\$540,00	R\$10.800,00



Outlook

ORCAMENTO CAMARA DE VEREADORES

De comercial@tomasson.com.br <comercial@tomasson.com.br>

Data Sex 2025-11-14 11:46

Para administracao@camarasjo.pr.gov.br <administracao@camarasjo.pr.gov.br>

2 anexos (612 KB)

orcamento copeli.jpg; orcamento.jpg;

BOM DIA!

SEGUE ORÇAMENTO ANEXADO!

ATT TOMASSON



Tomasson Móveis Ltda - CNPJ: 95.381.109/0001-22 - CCE:32302164-35
Rua Sete de Setembro nº 207 – Centro - Dois Vizinhos – PR – 85.660-000 – (46) 3536-1430

Dois Vizinhos, 13 de novembro 2025.

ORÇAMENTO CAMERA DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ

Conforme solicitado, estamos informando preço UNITÁRIO e à vista dos produtos:

QT	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
323	<ul style="list-style-type: none">• Medidas e demais descrições da poltrona• Poltrona presidente p/ auditório, assento rebatível e braço com mecanismo escamoteável...• Parte estrutural em tubo de aço carbono medida 25 x 25 x 1.2 , acabamento em pintura eletrostática epóxi a pó com cura em forno de 180° .• Acabamento lateral com fechamento em madeira MDF medida 60cm x 25cm , espessura 15mm.• Estofado do assento encosto modelo presidente c/ espuma injetada em poliuretano espessura 50mm.• Madeira em compensado prensado a quente espessura 15mm.• Medida do assento 50cm largura x 48cm profundidade.• Medida do encosto 45cm largura x 63cm altura.• Apóia braços injetado em polipropileno.• Prancheta em MDF medida 22cm x 35,5cm , espessura 12mm, borda com acabamento em PVC.• Revestimento da poltrona em tecido 100% poliéster, acabamento das bordas em perfil rígido em PVC.	R\$850,00	R\$274.455,00
20	<ul style="list-style-type: none">• Poltrona diretor com pé ski fixo e braço.• Estrutura em aço carbono medida 1" x 2.0 , pintura eletrostática epóxi pó c/ cura em 180°• Braço tubular fixo com apoio em polipropileno, medida 1" x 1.2 .• Estofado modelo diretor• Espuma injetada em poliuretano espessura 50mm.• Madeira em compensado prensado a quente espessura 15mm.• Medida do assento: 50cm largura x 48cm profundidade• Medida do encosto: 45cm largura x 47cm altura.	R\$660,00	R\$13.200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

Memorando Nº 01/2025 – Pregão nº. 02/2025 São Jorge D’Oeste, Pr. 13 de Novembro de 2025.

Do: Departamento de Administração.

Para: Presidente do Legislativo Municipal.

Saudações,

Considerando a necessidade de realizar-se “*Registro de Preço para aquisição de bens móveis do tipo assentos e mesas para o prédio da futura sede da Câmara de Vereadores de São Jorge D’Oeste*”.

Venho por meio deste, requerer a confecção de ato licitatório na modalidade **PREGÃO**, nos termos do artigo 29, caput, com observância do artigo 6º, incisos XLI e XLV, ambos da Lei nº. 14.133/2021, senão vejamos:

“Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedural comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. (Grifo nosso).

Dito isto, solicitamos autorização para a instrução processual do certame com os devidos atos e documentos necessários, para aquisição dos itens e serviços de acordo com o ANEXO I deste Memorando.

Atenciosamente,

LEANDRO PAGLIARI JACOBS.
Diretor Administrativo - Poder Legislativo

Rosane Fátima Lotti
ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente - Poder Legislativo

Adir Antônio Marafon
ADIR ANTÔNIO MARAFON
Primeiro Secretário - Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'ESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2025

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	MEDIDA
1	Poltrona presidente p/ auditório, assento rebatível e braço com mecanismo basculante e fixo. Parte estrutural em tubo metálico de aço carbono, medida 25 x 25 x 12, acabamento em pintura eletrostática epóxi a pó cura em forno 180°. Acabamento lateral com fechamento em madeira MDF medida 60cm x 25cm espessura 15mm. Estrado do assento confeccionado em madeira compensada revestido com espuma injetada em poliuretano espessura 50mm. Medida do assento 50cm largura x 48cm profundidade. Medida do encosto 45cm largura x 63cm altura. Apoia braços injetado em polipropileno. Prancheta em MDF medida 22cm x 35,5cm, espessura 12mm, borda com acabamento em PVC. Revestimento da poltrona em tecido 100% poliéster, acabamento das bordas em perfil rígido em PVC. Poltrona diretor com pé fixo e braço.	323	UND
2	Poltrona diretor com pé fixo e braço. Estrutura em aço carbono medida 1" x 2,0, pintura eletrostática epóxi pó cura em 180°. Braço tubular fixo com apoio em polipropileno, medida 1" x 1,2. Estofado modelo diretor. Espuma injetada em poliuretano espessura 50mm. Madeira em compensado prensado a quente espessura 15mm. Medida do assento: 50cm	20	UND



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

	largura x 48cm profundidade. Medida do encosto: 45cm largura x 47cm altura.		
3	Mesa de Reunião Retangular com 01 caixa de tomadas pé quadro: Tampo confeccionado em chapa de média densidade MDP (Medium Density Particleboard) com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 40mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm (BP). O mesmo é produzido com sistema de engrossamento com pinos em aço zinorado 35 mm (compr.) x 1 mm (esp.) para fixação das travessas. O tampo é encabeçamento em todos os topes com fita borda PVC (Polyvinyl chloride) colada a quente pelo sistema hotmelt CQ-645PUR que é elaborado à base de poliuretano reativo (PUR) que tem ao contato com a umidade relativa do ar e/ou dos substratos inicia a sua reticulação, tornando-se um adesivo termo fixo de alta flexibilidade e na cor branco. Contém uma caixa de tomadas confeccionada em termoplástico ABS (antichamas), com acabamento fosco. Possui 01 tampa basculante. A caixa contém 04 pontos para rede lógica, 03 pontos com suportes para RJ45 ou RJ11, 02 pontos para HDMI ou USB, todos os pontos são modulares. O quadro lateral composto pela união de tubos	02	UND



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

30x50x0,9mm onde na parte inferior e laterais e na parte superior o tubo 25x25x0,9mm, assim se tornando um quadro, a união deles se dá pela fixação de solda MIG. Todos os aços são fino frio SAE1008. Pintura eletrostática em epóxi, espessura mínima de 40 microns. Na parte interna do pé quadro é fixado um painel lateral confeccionado em chapa de média densidade MDP (Medium Density Particleboard) com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 25mm de espessura, acabamento em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm (BP). Encabeçamento em todos os topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm, colada a quente pelo sistema hotmelt. Painel frontal duplo (possibilitando a colocação de caixa de tomadas e dutos para passagem de cabos), confeccionado em chapa de média densidade MDP (Medium Density Particleboard) com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 15mm de espessura, acabamento em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm (BP). Encabeçamento em todos os topos aparentes com fita borda PVC		
---	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

	0,45mm, colada a quente pelo sistema hotmelt.		
--	---	--	--